

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE POCONÉ
.....-MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985) na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de POCONÉ
....., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JUSTINO VICENTE GUI
DO DA SILVA que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para constru -
ção do Terminal Rodoviário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo desse Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 60.000.000,.... (sessenta milhões de cruzeiros. x.x.x.xx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar através da Fiscalização, a execução do Projeto "in loco", conforme relatório físico financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
 - 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

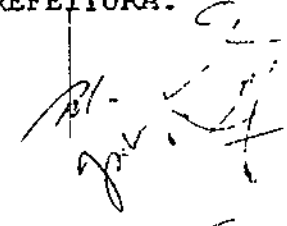
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

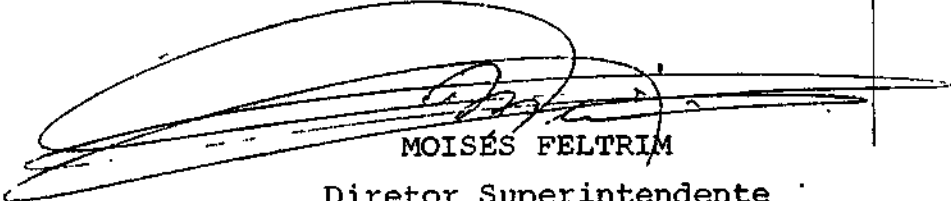
E, por estarem de acordo e compromissados assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 25 de abril de 1985


GUSTAVO ARRUDA

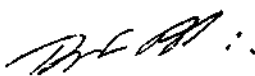
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIM

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Adm. Financeira

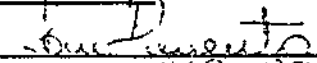
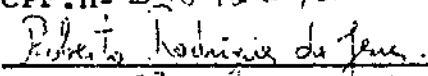
CPF.nº 001.726.431-72


JUSTINO VICENTE GUIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF.nº 001.938.441-68

TESTEMUNHAS

1. 
CPF.nº 345 922 701-00
2. 
CPF.nº 010 560 644-44

N.º PROTOCÓLO: 3.487/85

N.º PROCESSO: 3.240/85

DATA 13 / 06 / 85

INTERESSADO

CODEMAT X HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DE CUIABÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CUIABÁ.

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 42/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

1

M. J. M.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o ob-
jetivo deste Convênio não
poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes con-
venientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são tra-
duzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para o Hospital Regional, a importância de R\$ 896.000.000, (... oitocentos noventa e seis milhões de cruzeiros), que serão liberadas de acordo com a disponibilidade fi-
nanceira.

II - DO HOSPITAL REGIONAL:

1. Dar início à execução do Projeto dentro de 15 (quinze) dias, após a assinatura do presente Convênio.
2. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tri-
bunal de Contas.
3. Prestar Conta dos recursos ao Tribu-
nal de Contas do Estado, observadas as formalidades legais e normas da
aquele Órgão.
4. Adotar medidas necessárias a execu-
ção do presente Convênio, observa-
das as normas e condições de Legis-
lação vigente sobre Licitação.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, à Conta Rubrica nº 1601.03070211-191, Apoio ao Fundo do Investimento de Mato Grosso - FIMAT, constantes de Orçamento Programa para 1.985, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 09.04.85, e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 360 (trezentos e sessenta) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

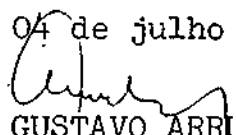
E, por estarem de acordo e compromissados

del *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*

assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

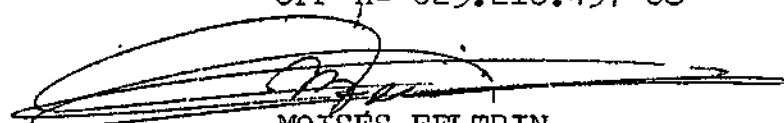
Cuiabá, 04 de julho de 1.985.

CODEMAT:


GUSTAVO ARRUDA

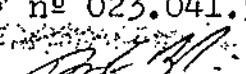
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

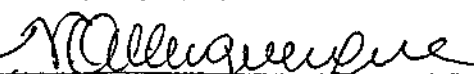
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativo Financeira

CPF nº 001.726.431-72

HOSPITAL REGIONAL E
MATERNIDADE DE CUIABÁ


PAULO BATISTA BARBOSA

Diretor Geral

CPF nº 023.387.181-00

INTERVENIENTE:

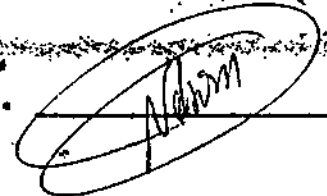
SOCIEDADE DE PROTEÇÃO A
MATERNIDADE DE CUIABÁ

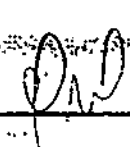

HELIO PONCE DE ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 001.737.031-00

T E S T E M U N H A S

1. 

2. 

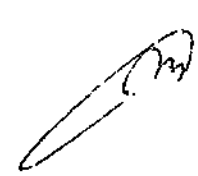
CONVÊNIO ADPC Nº017/85

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE VÁRZEA GRANDE
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 14(quatorze) dias do mês de fevereiro
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE
..... com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JAIME VERISSIMO DE
CAMPOS que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para conclusão
dos serviços de drenagens, captação de águas pluviais, meio fio
sargetas, calçadas e pavimentação em diversas Ruas de Várzea
Grande, conforme solicitação do Sr. Prefeito em Of. GAB/014/85
de 13/02/85. (Processo nº 871/85 de 14/02/85).



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser mo-

dificado.

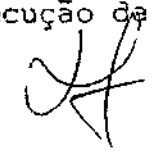
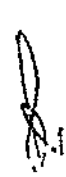
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenentes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 2.000.000.000, (dois bilhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos!
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 
- 
- 

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

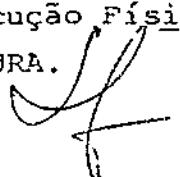
5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

4

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade

de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 2.000.000.000, (dois bilhões de cruzeiros .
x.)
consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta
do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao De
senvolvimento de Pequenas e Médias Cidades -
ADPC - constantes do Orçamento Programa para
1.985. Dec.Suplementar nº 1.225 de 13/02/85.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

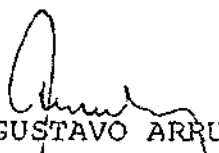
CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução

de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

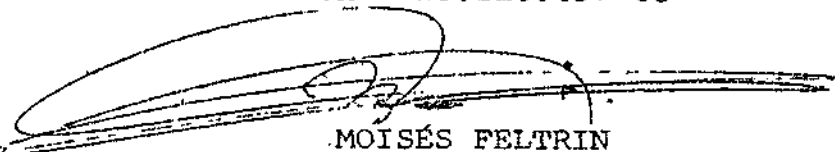
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 14 de fevereiro de 1.984


GUSTAVO ARRUDA,

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

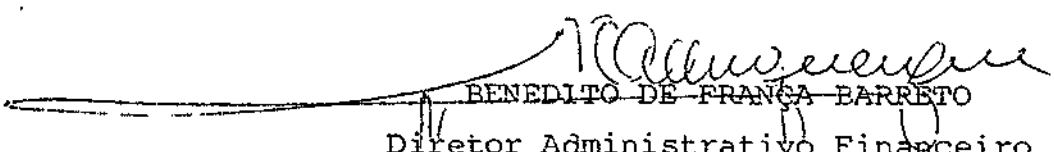
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

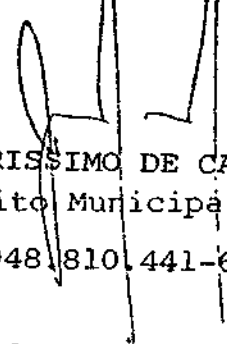
Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00


JAIME VERISSIMO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CPF.nº 048.810.441-68

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Jaime Verissimo de Campos
Jaime Verissimo de Campos

CONVÊNIO Nº 018/85 ADPC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RO
SÁRIO OESTE - MT.PARA,
OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco ..(1.985), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejam
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste x.x.x.x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. com sede no mesmo Município, neste
ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JOEMIL:
JOSÉ BALDUINO ARAÚJO x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.que, estando entre
si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio,
mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para construção
de 02 (duas) Escolas Rurais no Distrito de Marzagão, uma no Po
voador de Serra Azul e outra no Povoado de Arraias. Conforme auto
rização do Secretário de Planejamento em Of. s/nº e Processo nº
1.379/85 de 19/03/85.

[Handwritten signatures and marks]

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

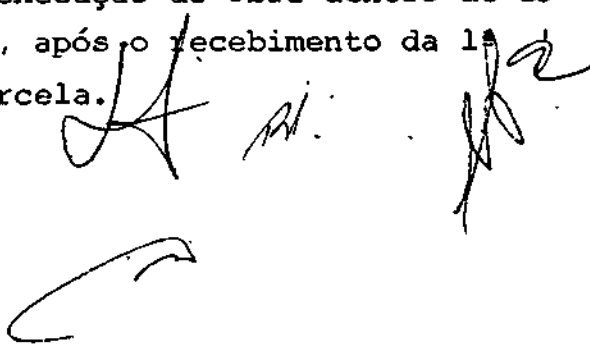
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 30.000.000 (Trinta Milhões de Cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto, e a prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

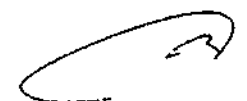
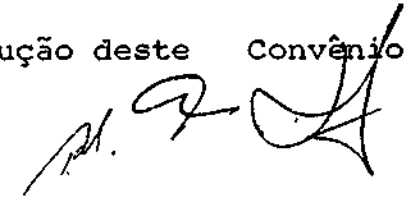
1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
- 

3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

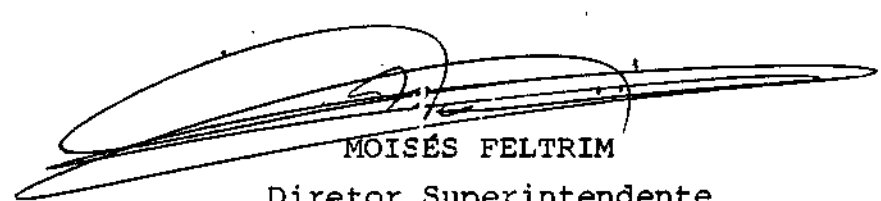
este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 20 de março de 1.985


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIM

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

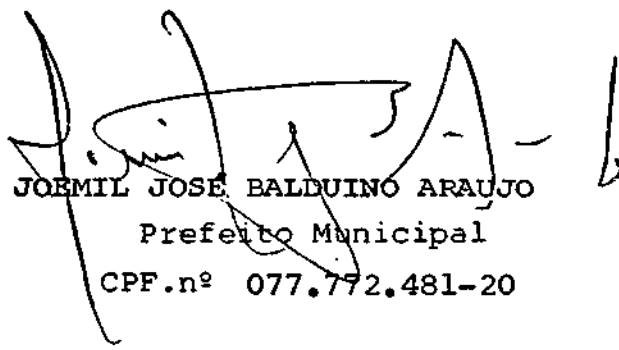
Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00

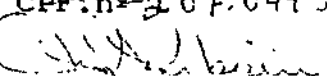

JOEMIL JOSE BALDUINO ARAUJO

Prefeito Municipal

CPF.nº 077.772.481-20

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 207.049.501-97

2. 
CPF.nº 18.833.131/34

N.º PROTOCOLO: 2.385/85

N.º PROCESSO: 2.239/85

DATA 26 / 04 / 85

INTERESSADO

CODEMAT X CACIPORÉ TORRES.

ASSUNTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 28/85.

CODEMAT

COMPANHIA DE
INTERVIMENTO AO
ESTADO DO RIO GRANDE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITA-
DA Nº 28/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E CACIPORÉ /
TORRES.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio do ano de hum
mil novecentos e oitenta e cinco (1985), de um lado a Companhia de
Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de econo-
mia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, inscrição
Estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Politico Administrativo -
CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC., nesta /
Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denomi-
nada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado CACIPORÉ DE SÁ COUTI-
NHO DE LAMARE TORRES, brasileiro, casado, escultor, portador de Car-
teira de Identidade RG nº 1.362.892, residente em São Paulo, Rua Leo-
poldo Couto de Magalhães Júnior, nº 834, neste ato representado por/
sua Procuradora Arquiteta Fernanda Maria Martins, portadora do CPF /
nº 202.558.241-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, re-
solvem celebrar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, que será/
regido pelas condições e cláusulas seguintes:

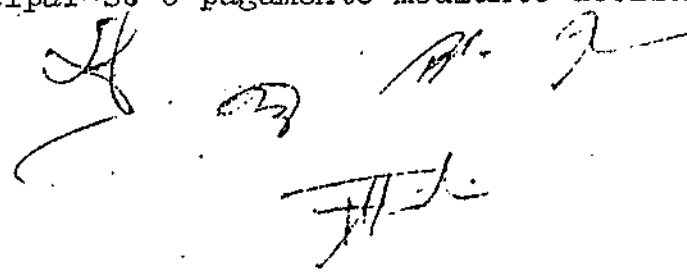
CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo.

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no pro-
cesso nº 2.239/85, protocolado sob o nº 2.385/85, de 26/04/85, e tem
por objetivo alterar a Cláusula Terceira de Empreitada nº 28/85, fir-
mado entre as partes em 15/04/85, que passam a vigorar com a seguin-
te redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela escultura espe-
cificado na Cláusula Primeira, a importância de Cr\$ 25.000.000 -
(vinte e cinco milhões de cruzeiros), que serão pagos da seguinte /
forma:

- a) 40% (quarenta por cento) do valor da obra na assina-
tura do Contrato.
- b) O restante deverá ser pago de acordo com a disponi-
bilidade de recursos da CONTRATANTE, podendo inclu-
sive antecipar-se o pagamento mediante decisão da
Diretoria.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada se compromete a entregar a escultura pronta e montada no local indicado pela Contratante.

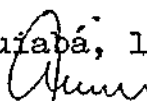
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo.

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, tal qual se acham redigidos exceto no que contraria este documento, integrando-se a eles este / Termo Aditivo e de Ratificação o Processo nº 2.239/85, independente/ de sua transcrição.

E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

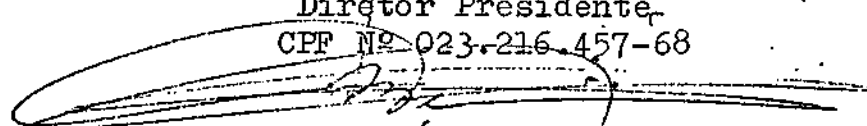
Cuiabá, 17 de maio de 1985.

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA

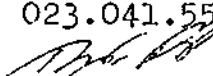
Diretor Presidente

CPF Nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

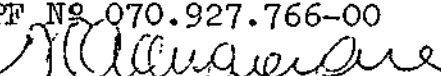
Diretor Superintendente

CPF Nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

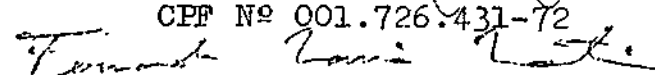
CPF Nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativa Financeira

CPF Nº 001.726.431-72

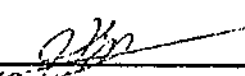
CONTRATADO:


FERNANDA MARIA MARTINS

Procuradora

CPF Nº 202.558.241-68

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº _____

2. 
CPF Nº _____

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

*Contrato de Empitada
S. N. Barrios nº 08/85*

INTERESSADO _____

CODEMAT E SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

ASSUNTO _____

CONVÊNIO Nº 01/85



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Assuntos Fundiários

CONVÊNIO Nº 01/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho (07) do ano de um mil, novecentos e oitenta e cinco (1985), no Centro Político e Administrativo- CPA, compareceram as partes: de um lado a Secretaria de Assuntos Fundiários do Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF, sob o nº 00.880.450/0001-16, sediada no Centro Político e Administrativo- CPA, Bloco 03, neste ato representada por seu Secretário Dr. NELSON MANUEL RODRIGUES DAS NEVES RÉU, portador do CPF nº 336.907.667-53, e de outro lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF, sob o nº 03.474.053/0001-32, com sede no Centro Político e Administrativo- CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação- GPC, nesta Capital; neste ato representada por seus Diretores, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente convênio é a execução de 11 (onze) seções de bueiros no Projeto Agrovilas de Palmeiras, conforme a Carta Convite de nº 05/85-A.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em:

I - DA SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

I.1 - Repassar para a CODEMAT, a importância de R\$ 100.975.080 (cem milhões, novecentos e setenta e cinco mil e oitenta cruzeiros), no ato de assinatura do presente;

I.2 - Pagar à CODEMAT, a título de Apoio Logístico 1% (um por cento), do valor do presente Convênio.

II - DA CODEMAT

II.1- Promover a fiel aplicação da importância



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Assuntos Fundiários

qui conveniada no cumprimento do objeto estabelecido, segundo a Cláusula Primeira;

II.2 - Apresentar a Secretaria de Assuntos Fundiários, todos os elementos e documentação necessárias à comprovação da aplicação dos recursos recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos necessários à execução deste Convênio, estão consignados à Conta do Convênio SAF/CODEMAT, de nº 060/85, datado de 10.07.85, sendo relativo ao FIMAT.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O prazo para a execução deste Convênio, é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado de acordo com as partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações decorrentes do presente Convênio, implicará na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para solucionar quaisquer dúvidas que, porventura surjam na execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo e compromissados, assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito.

Cuiabá, 10 de julho de 1985.

SECRETARIA DE ASS. FUNDIÁRIOS: NELSON MANUEL R. DAS NEVES RÉU
Secretário de Ass. Fundiários
CPF: 336.907.667-53



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Assuntos Fundiários

... Continuação do CONVÊNIO Nº 01/85

CODEMAT

: GUSTAVO DE ARRUDA

Diretor Presidente

CPF: 023.216.457-68

: MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF: 023.041.551-20

: MARIA AMÉLIA P. DE ALBUQUERQUE

Diretora Adm. e Financeira

CPF: 001.726.431-72

: BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF: 070.927.776-00

TESTEMUNHAS:

1. Angela
2. Chillete Pinheiro

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO _____

CODEMAT X SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS.

ASSUNTO _____

CONTRATO DE COMODATO Nº 37/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO 37/85 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN/
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO /
SOCIAL - STDS.

Por este instrumento particular, de um lado a Companhia/
de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de
economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sedia/
da no Centro Político Administrativo CPA, Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - GPC, em Cuiabá - MT, neste ato representada por
seus Diretores, doravante designada abreviamente por COMODANTE, e de
outro lado Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS - ,
com sede na Rua Diogo Domingos Ferreira nº , Bairro Bandeirantes ,
doravante denominada COMODATÁRIA, tem entre si justos e combinados o
presente contrato de comodato, mediante as Cláusulas e condições se
guintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, por este Contrato e na melhor forma de di /
reito, empresta, como de fato emprestado tem, gratuitamente, à COMODA/
TÁRIA, de acordo com o preceito contido no artigo 1.248 do Código Ci /
vil Brasileiro, os veículos especificados na Cláusula Segunda do pre /
sente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O veículo objeto do presente Comodato, possui a seguinte
inscrição: Automóvel marca VOLKSWAGEN, tipo VOYAGE LS, modelo 4084, cor
verde Itapoã, a álcool ano de fabricação 1985, motor nº BW - 263.708 ,
Chassis nº 9 BW ZZZ 30 ZFPO 36 710, com todos os acessórios básicos e
em perfeito estado de funcionamento e conservação.

[Handwritten signatures and initials follow]

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por tempo indeterminado e a título precário, podendo a COMODANTE, a qualquer tempo, reclamar dos veículos ora emprestados.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar os veículos cedidos / segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros e em zelar pela guarda, manutenção e conservação dos mesmos, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta e devolvê-los, caso haja distrato, nas mesmas / condições em que os recebeu, quando da assinatura deste Contrato, res/salvamos os desgates naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA

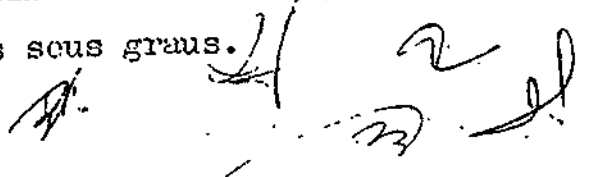
A COMODATÁRIA é vedado emprestar, alinear, dar em penho/ra ou de qualquer forma onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

A COMODATÁRIA não poderá, ainda, transferir ou ceder a terceiros o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

A COMODATÁRIA caberá toda e qualquer responsabilidade / por dano ou acidente que os veículos ora emprestados vierem a causar / tanto materiais como pessoais ou ainda a terceiros, ficando a COMODAN/TE isenta de culpa em qualquer dos seus graus.



PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial que o objeto deste Contrato ensejar, será única e exclusivamente da responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA

Cabera ainda à COMODATÁRIA o pagamento de todas as taxas, impostos, multas e seguros que incidiram ou vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrente do registro deste Contrato serão de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único / competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste / Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilégio / do que seja.

E, por terem assim justos e acordados, firmam as partes / o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma,

[Handwritten signatures and initials follow]

na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

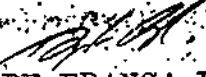
Cuiabá, 31 de Maio

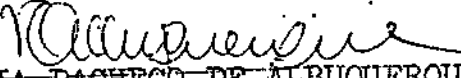
1.985.

COMODANTE:

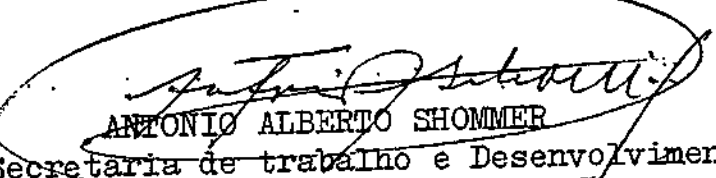

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF Nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF Nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF Nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeira
CPF Nº 001.726.431-72

COMODATÁRIA:


ANTONIO ALBERTO SHOMMER
Secretaria de trabalho e Desenvolvimento Social
CPF Nº 191.323.578-68

Testemunhas:

1. 
CPF Nº

2. 
CPF Nº

/cea.

N.º PROTOCOLO: 2.259/85

N.º PROCESSO: 2.124/85

DATA 18 / 04 / 85

INTERESSADO

CODEMAT X FIRMA PLACAP-PLACAS, CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

ASSUNTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/85,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A FIRMA PLACAP-PLACAS, CONSTRU-
ÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

Aos 13 (treze) dias do mês de Maio do ano de hum mil no-
vecentos e oitenta e cinco (1.985), nesta Capital do Estado de Ma-
to Grosso, de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/
MF sob o nº 03.474.053/0001-32, Inscrição Estadual nº 130.598.755,
sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete
de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato repre-
sentada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente
CONTRATANTE e de outro lado a firma PLACAP-Placas, Construções e
Administração Ltda., estabelecida nesta cidade, à Rua Brigadeiro
Eduardo Gomes, nº 111, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.937.380/0001
-83, neste ato representada por seu sócio proprietário, abaixo as-
sinado, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o
presente CONTRATO, que será regido pelas condições e Cláusulas se-
guintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Deverá a CONTRATADA executar, transportar e promover a
colocação para a CONTRATANTE de placas alusivas às obras do Gover-
no do Estado, nos seguintes locais:

OBRA/LOCAL

QUANTIDADE

1. Escola de 1º Grau em Colider
2. Escola de 1º Grau em Juara
3. Escola de 1º Grau em Juína

01

01

01

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

4. Escola de 1º Grau em Sinop	01
5. Cadeia da Comarca em Alto Garças	01
6. Escola de 1º Grau em Nova Xavantina	01
7. Prédio da Ciretran em Nova Xavantina	01
8. Estrada MT-251/BR-158 em Nova Xavantina	01
9. Escola de 1º Grau em Alta Floresta	01

PARÁGRAFO ÚNICO - Da Forma de Execução

As referidas placas deverão ser executadas em chapas metálicas com tratamento anti-corrosivo, nas dimensões específicas de 5,70m x 3,70m, nas cores, marcas e tipologia determinadas pelo "Manual de Aplicação de Símbolo, Slogans e Frases padronizadas da Administração Júlio Campos em placas de obras".

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE ocorrida em 10/05/85, Processo nº 2.124/85, Protocolado sob o nº 2.259/85, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta, no importe de Cr\$ 81.670.000 (oitenta e um milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Reajuste

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Pagamento

O pagamento da importância mencionada na Cláusulas Terceira deste instrumento, será efetuado pela CONTRATANTE, nas seguintes condições:

50% no ato da assinatura do presente Contrato;

50% restantes por ocasião do término dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO -

A CONTRATANTE deverá receber os serviços e passar atestado de recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos

Os pagamentos do valor deste Contrato serão efetuados com recursos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-ADEMAT ou manutenção da Companhia.

CLÁUSULA SEXTA - Da Suspensão da Execução dos Serviços

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATAANTE.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da Prorrogação de Prazo

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério da sua Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Solicitação da Prorrogação de Prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de Prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

a - ato da CONTRATANTE;

b - caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA OITAVA - Da Cláusula Penal

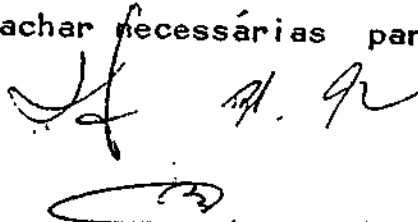
O atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando então será rescindido, independentemente das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, aplicando-se ao inadimplemento as cominação previstas na Legislação Brasileira em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização

Durante a execução dos serviços a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao seu quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência e Registro do Contrato

Este Contrato entrará em vigor, após a sua assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT., Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

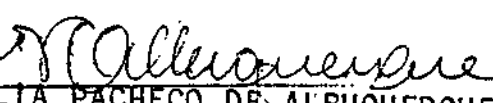
Cuiabá, 13 de Maio de 1.985.

CONTRATANTE:

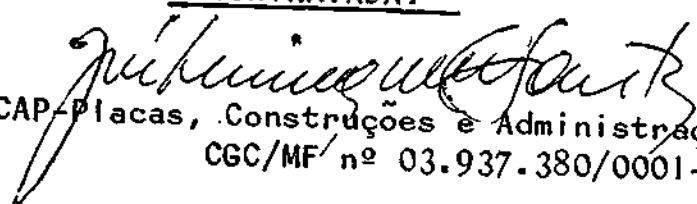

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

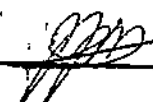

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

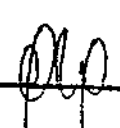

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa, Financeira
CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA:


PLACAP-Placas, Construções e Administração Ltda
CGC/MF nº 03.937.380/0001-72

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 
GCRF/nsg.

N.º PROTOCOLO: 2.473/85

N.º PROCESSO: 2.309/85

DATA 06 / 05 / 85

INTERESSADO

CODEMAT X SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS DO INTERIOR.

ASSUNTO

CONTRATO DE COMODATO Nº 33/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº33/85, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS DO INTERIOR.

Por este instrumento particular, de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-..... CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, em Cuiabá-MT., neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente por COMODANTE e do outro lado a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS DO INTERIOR, com sede no Centro Político Administrativo-CPA, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. JONAS PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, Veterinário, portador do CPF nº 001.738.271/87, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, tem entre si justos e combinados o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, por este Contrato e na melhor forma de direito, empresta, como de fato emprestado tem gratuitamente à COMODATÁRIA, de acordo com o preceito contido no artigo 1.248 do Código Civil Brasileiro, o veículo especificado na Cláusula Segunda do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente Contrato é um (01) automóvel marca VOLKSWAGEN, modelo SANTANA, ano 1.985, cor marrom, carajás, placa AS-8724, identificação CH-9BWZZZ32ZFP-221.788, cer

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

tificado de registro nº 38.104-02, movido à gasolina, com todos os acessórios básicos e em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo indeterminado e a título precário, podendo a COMODANTE, a qualquer tempo, reclamar a entrega do veículo ora emprestado.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o veículo cedido segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros e em zelar pela guarda, manutenção e conservação do mesmo, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta e devolvê-lo, caso haja distrato, nas mesmas condições em que o recebeu, quando da assinatura deste Contrato, ressalvando o desgaste natural do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado emprestar, alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

A COMODATÁRIA não poderá, ainda, transferir ou ceder a terceiros o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

A COMODATÁRIA caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que o veículo ora emprestado vier

[Handwritten signatures]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

a causar, tanto materiais como pessoais ou ainda a terceiros, ficando a COMODANTE isenta de culpa em qualquer dos seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial que o objeto deste Contrato ensejar, será única e exclusivamente de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA

Caberá ainda à COMODATÁRIA o pagamento de todas as taxas, impostos, multas e seguros que incidirem ou vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes do registro deste Contrato serão de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilégio que tenha.

E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual

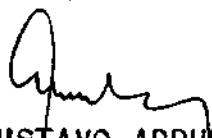
[Handwritten signatures]
Fmas

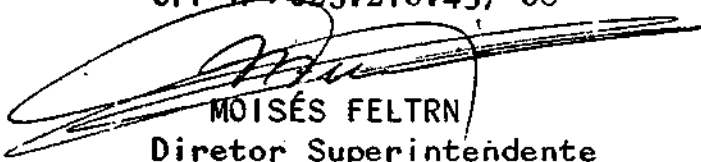
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

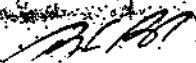
teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo as
sinam.

Cuiabá, 31 de Maio de 1.985.

COMODANTE:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeira
CPF nº 001.726.431-72

COMODATÁRIA:


JONAS PINHEIRO DA SILVA
Secretário
CPF nº 001.738.271/87

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

HMS/nsg.

N.º PROTOCOLO: 2.474/85

N.º PROCESSO: 2.310/85

DATA 06 / 05 / 85

INTERESSADO

CODEMAT X GPC - GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

ASSUNTO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO Nº 32/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO Nº 32/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E O GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO-GPC.

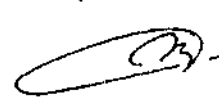
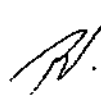
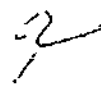
Por este instrumento particular, de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, em Cuiabá, neste ato representada por seus Diretores, doravante designado abreviadamente por COMODANTE e de outro lado o GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO-GPC, sediado no Centro Político Administrativo-CPA, neste ato representado pelo seu Secretário Chefe Dr. ANTONIO EUGÊNIO BELLUCA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, com CPF nº 389.667.438-20 e RG nº 3.479.968-SSP/SP, daqui em diante, denominado simplesmente COMODATÁRIO, tem entre si, justo e combinado o presente CONTRATO DE COMODATO, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, por este Contrato e na melhor forma de direito, empresta, como de fato emprestado tem, gratuitamente, ao COMODATÁRIO, de acordo com o preceito contido no artigo 1.248 do Código Civil Brasileiro, o objeto especificado na cláusula segunda do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste Contrato são 02 (dois) veículos tipo FUSCA abaixo caracterizados:

- a) Veículo tipo FUSCA-placa AS-8714, chassi nº CH-9BWZZZ11ZFP-034.538, cor Branco Paí-na, modelo 85, capacidade 05 passageiros;
- b) Veículo tipo FUSCA-placa AS-8744, chassi nº CH-9BWZZZ11ZFP-035.686, cor Branco po-lar, modelo 85 capacidade 05 passageiros.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os veículos acima descritos, bem como todos os seus equipamentos ficará à disposição da COMODATÁRIA, destinado ao seu uso exclusivo, cabendo-lhe zelar e manter em perfeitas condições de uso e conservação.

CLÁUSULA QUARTA

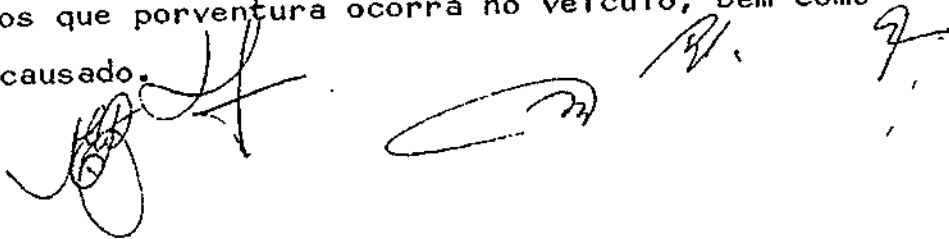
Compete à COMODATÁRIA durante a vigência deste Contrato, o pagamento das despesas de combustíveis, manutenção, conservação e demais custeios pertinentes ao veículo.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Contrato é por prazo determinado e a título precário, podendo, a COMODANTE, a qualquer tempo, reclamar o objeto ora emprestado, obrigando-se à COMODATÁRIA a fazer a devolução do veículo, no estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do tempo.

CLÁUSULA SEXTA

A COMODATÁRIA, caberá toda e qualquer responsabilidade por danos que porventura ocorra no veículo, bem como aqueles por ele causado.



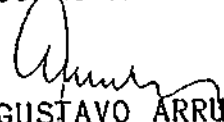
CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT.,/ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato quando as mesmas não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor/ e forma, na presença das testemunhas abaixo.

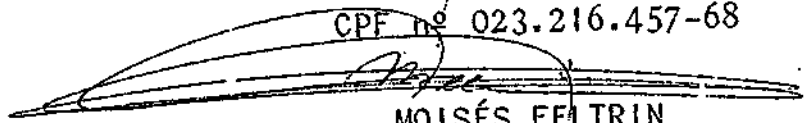
Cuiabá, 08 de Maio de 1985.

COMODANTE:


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

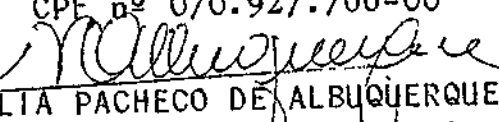
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativo Financeira

CPF nº 001.726.431-72

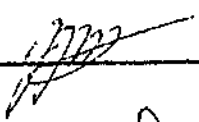
COMODATÁRIO:

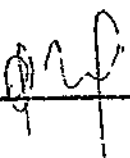

ANTONIO EUGÊNIO BELLUCA

Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC.

CPF nº 389.667.438-20

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF nº

2. 
CPF nº

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE MT.

ASSUNTO _____

CONTRATO DE COMODATO Nº 40/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO 40/85 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT/
E A Prefeitura Municipal de Varzea /
Grande.

Por este instrumento particular, de um lado a Companhia/
de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de
economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sedia/
da no Centro Político Administrativo CPA, Bloco do Gabinete de Planeja-
mento e Coordenação - GPC, em Cuiabá - MT, neste ato representada por
seus Diretores, doravante designada abreviamente por COMODANTE, e de
outro lado Prefeitura Municipal de Varzea Grande, neste ato representa-
da pelo seu prefeito Municipal Jaime Veríssimo de Campos
doravante denominada COMODATÁRIA, tem entre si justos e combinados o
presente contrato de comodato, mediante as Cláusulas e condições se-
guintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

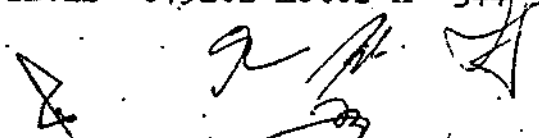
A COMODANTE, por este Contrato e na melhor forma de di-
reito, empresta, como de fato emprestado tem, gratuitamente, à COMODA-
TÁRIA, de acordo com o preceito contido no artigo 1.248 do código Ci-
vil Brasileiro, os veículos especificados na Cláusula Segunda do pre-
sente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os 03 (três) Caminhões cargas, equipado com coletor e
compactador de lixo, que ficarão à disposição da comodatária tem as
seguintes características:

01 (um) Caminhão/carga, marca MERCEDES BENS modelo 1984,
Chassis nº 345.021.12 644329 motor nº 344.991.
10 775 894.

01 (um) Caminhão/carga, marca MERCEDES BENS modelo 1984,
Chassis nº 345.021.12 645282 motor nº 344.991.
10 776 114.



01 (um) Caminhão/carga marca MERCEDES BENS modelo 1984,
Chassis nº 345.021.12 644323. motor nº 344991. 10
775956.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por tempo indeterminado e a título precário, podendo a COMODANTE, a qualquer tempo, reclamar dos veículos ora emprestados.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar os veículos cedidos segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros e em zelar pela guarda, manutenção e conservação dos mesmos, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta e devolvê-los, caso haja distrato, nas mesmas condições em que os recebeu, quando da assinatura deste Contrato, ressalvamos os desgates naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA

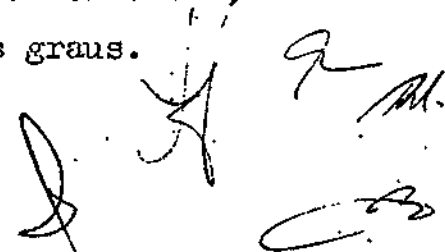
A COMODATÁRIA é vedado emprestar, alinear, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

A COMODATÁRIA não poderá, ainda, transferir ou ceder a terceiros o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

A COMODATÁRIA caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que os veículos ora emprestados vierem a causar tanto materiais como pessoais ou ainda a terceiros, ficando a COMODANTE isenta de culpa em qualquer dos seus graus.



PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial que o objeto deste Contrato ensejar, será única e exclusivamente da responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA

Caberá ainda à COMODATÁRIA o pagamento de todas as taxas, impostos, multas e seguros que incidiram ou vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, a partir da data da assinatura do mesmo.

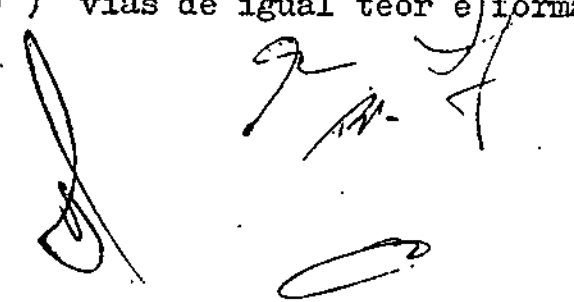
CLÁUSULA NONA

As despesas decorrente do registro deste Contrato serão de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único, competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por terem assim justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma



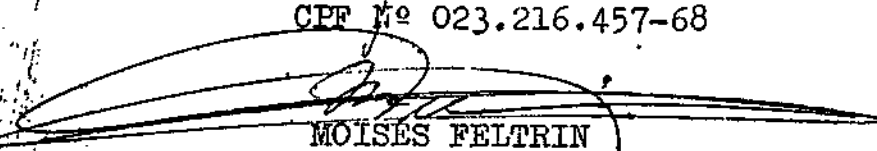
na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

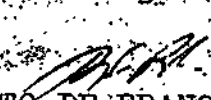
Cuiabá, 31 de Maio

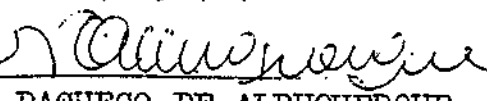
1.985.

COMODANTE:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF Nº 023.216.457-68

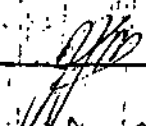
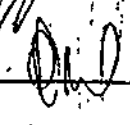

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF Nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF Nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeira
CPF Nº 001.726.431-72

COMODATÁRIA: JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito de Varzea Grande
CPF nº 048.810.441-68

Testemunhas:

1. 
CPF Nº _____
2. 
CPF Nº _____

/cea.

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT.

ASSUNTO _____

CONTRATO DE COMODATO Nº 38/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO 38/85 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT/
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT.

Por este instrumento particular, de um lado a Companhia/
de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de
economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sedia/
da no Centro Político Administrativo CPA, Bloco do Gabinete de Planeja-
mento e Coordenação - GPC, em Cuiabá - MT, neste ato representada por
seus Diretores, doravante designada abreviamente por COMODANTE, e de
outro lado a Prefeitura Municipal de Cuiabá neste ato representada pe-
lo seu Prefeito Anildo Lima Barros.

doravante denominada COMODATÁRIA, tem entre si justos e combinados o
presente contrato de comodato, mediante as Cláusulas e condições se-
guintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, por este Contrato e na melhor forma de di-
reito, empresta, como de fato emprestado tem, gratuitamente, à COMODA-
TÁRIA, de acordo com o preceito contido no artigo 1.248 do código Ci-
vil Brasileiro, os veículos especificados na Cláusula Segunda do pre-
sente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os 07 (sete) Caminhões/carga, equipados com coletor com
pactador de lixo, que ficarão à disposição da comodatária, têm as se-
guintes características:

- 01 (um) Caminhão marca MERCEDES BENS - Chassis nº 345.021
12 644326 motor nº 344.991.10 775895 - ano 1984.
 - 01 (um) Caminhão marca MERCEDES BENS - Chassis nº 345.021
12 644330 motor nº 344.991.10 775951 - ano 1984.
 - 01 (um) Caminhão marca MERCEDES BENS - Chassis nº 345.021
12 644347 motor nº 344.991.10 775953 - ano 1984.
 - 01 (um) Caminhão marca MERCEDES BENS - Chassis nº 345.021
12 645421 motor nº 344.991.10 777114 - ano 1984.
- MMJ-
M. L. 2

01 (um) Caminhão marca MERCEDES BENS - Chassis nº 345.021.
12 627047 motor nº 344.991.10 757.024 - ano 1984.

01 (um) Caminhão marca MERCEDES BENS - Chassis nº 345.021.
12 644329 motor nº 344.991.10 775894 - ano 1984.

01 (um) Caminhão marca MERCEDES BENS - Chassis nº 345.021.
12 644323 motor nº 344.991.10 755956 - ano 1984.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por tempo indeterminado e a título precário, podendo a COMODANTE, a qualquer tempo, reclamar dos veículos ora emprestados.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar os veículos cedidos / segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros e em zelar pela guarda, manutenção e conservação dos mesmos, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta e devolvê-los, caso haja distrato, nas mesmas / condições em que os recebeu, quando da assinatura deste Contrato, res/salvamos os desgates naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado emprestar, alinear, dar em penho/ra ou de qualquer forma onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

A COMODATÁRIA não poderá, ainda, transferir ou ceder a terceiros o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

A COMODATÁRIA caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que os veículos ora emprestados vierem a causar, tanto materiais como pessoais ou ainda a terceiros, ficando a COMODANTE isenta de culpa em qualquer dos seus graus.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.]

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial que o objeto deste Contrato ensejar, será única e exclusivamente da responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA

Caberá ainda a COMODATÁRIA o pagamento de todas as taxas, impostos, multas e seguros que incidirem ou vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrente do registro deste Contrato serão de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por terem assim justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma

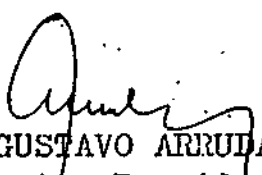
[Handwritten signatures and initials are visible at the bottom right of the page.]

na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá, 31 de Maio

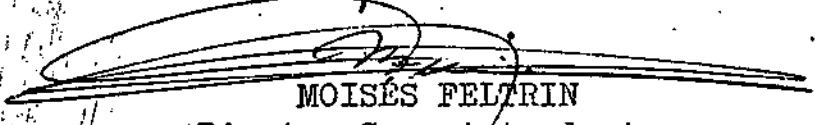
1.985.

COMODANTE:


GUSTAVO ARRUDA

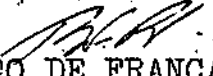
Diretor Presidente

CPF Nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

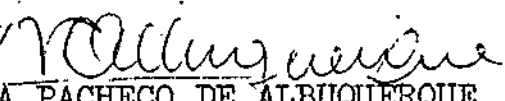
Diretor Superintendente

CPF Nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF Nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativo Financeira

CPF Nº 001.726.431-72

COMODATÁRIA:

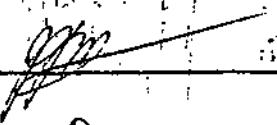

ANILDO LIMA BARROS

Prefeito Municipal

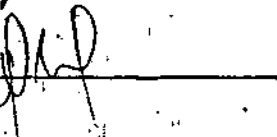
CPF Nº 364.887.128-53

Testemunhas:

1.

CPF Nº 

2.

CPF Nº 

/caa.

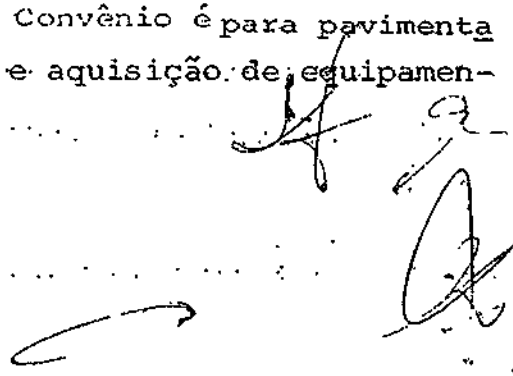
CONVÊNIO ADPC Nº 011/85

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE ITIQUIRA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 13(treze) dias do mês de fevereiro
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA
....., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) ROBERTO FERREIRA
DA SILVA que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para pavimenta
ção de 1.339,45m² de Ruas em blockets e aquisição de equipamen
tos para a fabricação.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

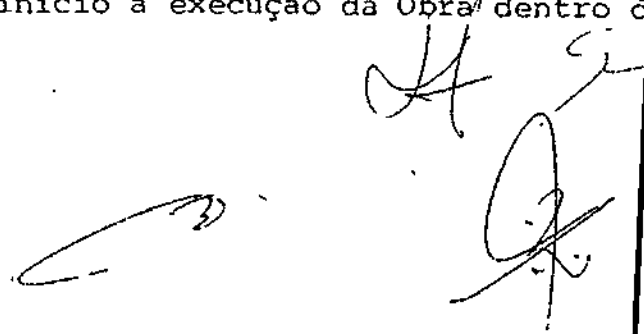
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenentes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de G\$ 15.000.000,... (quinze milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto " in loco " através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

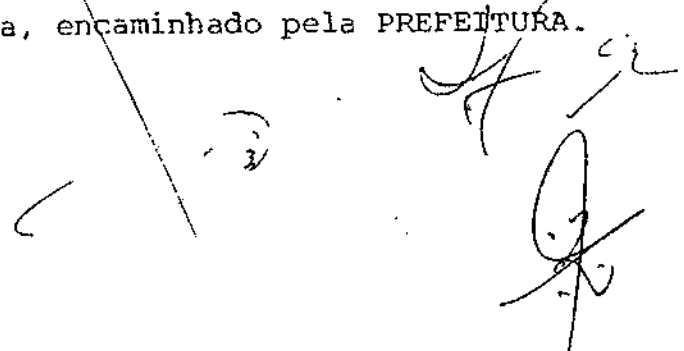
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. G\$ 15.000.000,.... (quinze milhões de cruzeiros
x.)
consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta
do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao De
senvolvimento de Pequenas e Médias Cidades -
ADPC - constantes do Orçamento Programa para
1.984. (PROMAT/84).
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

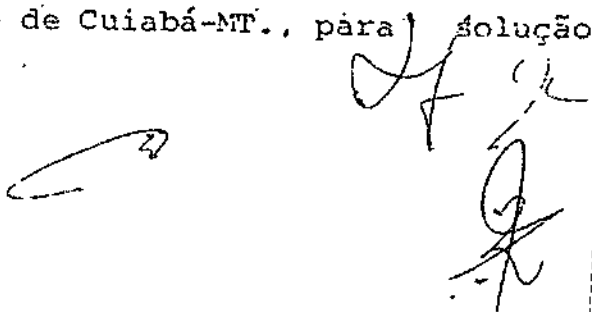
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

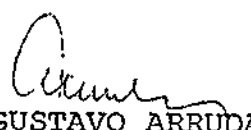
Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

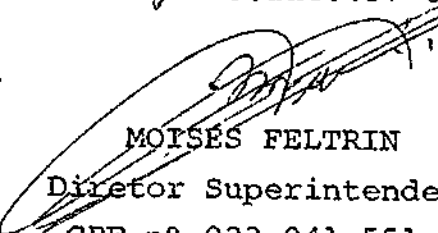
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 13 de fevereiro de 1.985


GUSTAVO ARRUDA

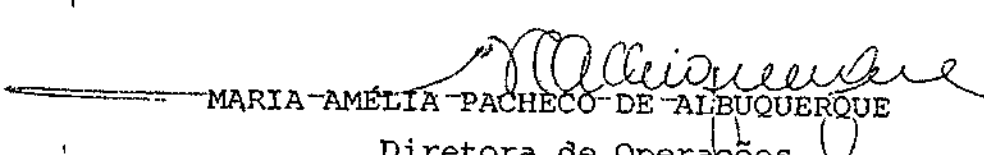
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

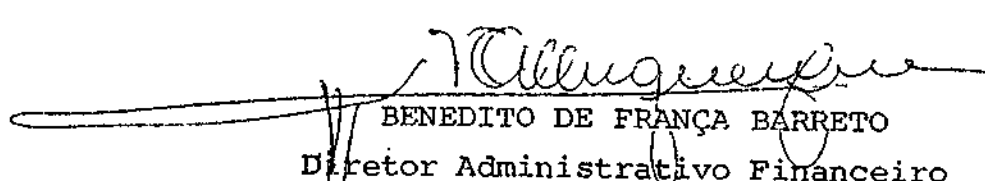
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA-AMÉLIA-PACHECO-DE-ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

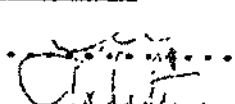
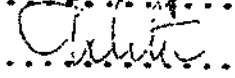
CPF.nº 070.927.766-00


ROBERTO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF.nº 103.304.451-20

TESTEMUNHAS:

1.
2.

N.º PROTOCOLO: 4.338/85

N.º PROCESSO: 4.041/85

DATA 11 / 07 / 85

INTERESSADO

CODEMAT X FIRMA E.S.A. - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA.

ASSUNTO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 12/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 12/85,
QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT E A FIRMA E.S.A.,
EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de Julho de um mil
novecentos e oitenta e cinco (1.985), de um lado a COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de eco-
nomia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sedi-
ada no Centro Político-Administrativo-CPA, bloco do Gabinete de Pla-
nejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada
por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE,
e de outro lado a firma E.S.A. - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA,
inscrita no CGC/MF sob o nº 75.841.296/0001-72, estabelecida à Rua
Arnaldo Estevan, 968, Rondonópolis-MT., neste ato representada pe-
lo seu Sócio Gerente Sr. JOSÉ RES OLIVA, brasileiro, casado, comerci-
ante, residente e domiciliado em Rondonópolis-MT., portador do CPF
nº 010.518.579/53 e do RG nº 425.353-SSP/PR, doravante denominada/
simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO
E DE RATIFICAÇÃO, que será regenciado pelas cláusulas e condições/
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- Deste Termo

Decorre do presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICA-
ÇÃO com base no Processo nº 4.041/85, Protocolado sob o nº 4.338/
85, de 11.07.85, e tem por objetivo modificar as Cláusulas Tercei-
ra e Sexta do Contrato de Empreitada nº 12/85, de 12.03.85, que /
passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, a importância de Cr\$..... Cr\$ 127.124.976 (cento e vinte e sete milhões, cento e vinte quatro/mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes, para a execução dos serviços será de 143 (cento e quarenta e três) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidos exceto no que contrarie este documento integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o Processo nº 4.041/85, independente de sua transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 12 de Julho de 1985.

CONTRATANTE:

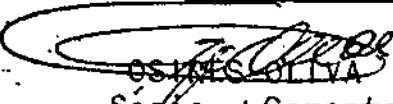

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457/68

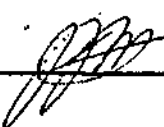

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551/20

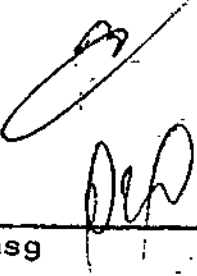

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira
CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA:


OSMEIR OLIVEIRA
Sócio - Gerente
CPF nº 010.518.579/53

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 

LSA/nsg

N.º PROTOCOLO: 4.339/85

N.º PROCESSO: 4.042/85

DATA 11/07/85

INTERESSADO

CODEMAT X E.S.A. - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA.

ASSUNTO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 13/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CON-
TRATO DE EMPREITADA Nº 13/85, QUE EN-
TRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOL-
VIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-...
CODEMAT E A FIRMA E.S.A. - EMPRESA DE
SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de Julho de um mil nove-
centos e oitenta e cinco (1.985) a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscri-
ta no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Políti-
co Administrativo-CPA, bloco do Gabinete de Planejamento e Coorde-
nação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Direto-
res, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro la-
do a firma E.S.A. - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA., inscrita no
CGC/MF sob o nº 75.841.296/0001-72, estabelecida à Rua Arnaldo Este-
van, nº 968 - Rondonópolis-MT., neste ato representada pelo seu So-
cio-Gerente Sr. OSIRES OLIVA, brasileiro, casado, comerciante, re-
sidente no mesmo município, portador do CPF nº 010.518.579/53, e
do RG nº 425.353/SSP/PR., doravante denominada simplesmente CONTRA-
TADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO /
que será regenciado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO,
com base no Processo nº 4.042/85, Protocolado sob o nº 4.339/85, de
11.07.85, e tem por objetivo modificar as Cláusulas Terceira e Sex-
ta do Contrato de Empreitada nº 13/85, de 12/03/85, que passam a vi-
gorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, a importância de Cr\$. 127.882.800 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes, para a execução dos serviços será de 143 (cento e quarenta e três) dias corridos contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE".

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidos, exceto no que contrarie este documento integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o Processo nº 4. 042/85, independente de sua transcrição.

E por estarem as partes em pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.



CODEMAT

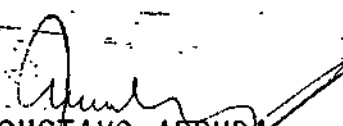
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

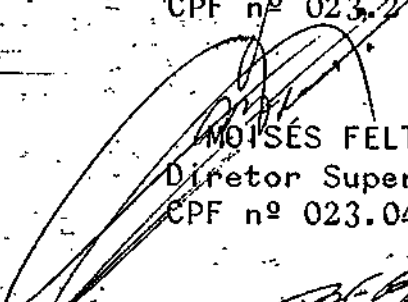
-03-

presença das testemunhas abaixo.

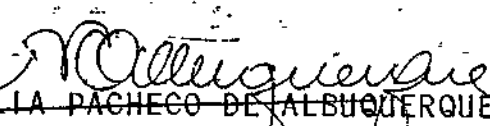
Cuiabá, 12 de Julho de 1.985.

CONTRATANTE:

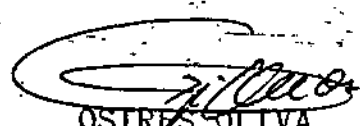

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

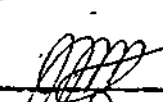

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira
CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA:


OSIRES OLIVA
Sócio - Gerente
CPF nº 010.518.579/53

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 
LSA/nsg.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 26/85 ADPC

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: 3.505/85

DATA 19 / 06 / 85

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELA DA SS. TRINDADE.

ASSUNTO _____

CONVÊNIO ADPC Nº 26/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo desse Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 100.000.000 (Cem Milhões de Cruzeiros), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar através da Fiscalização, a execução do Projeto "in loco", conforme relatório físico financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
 - 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

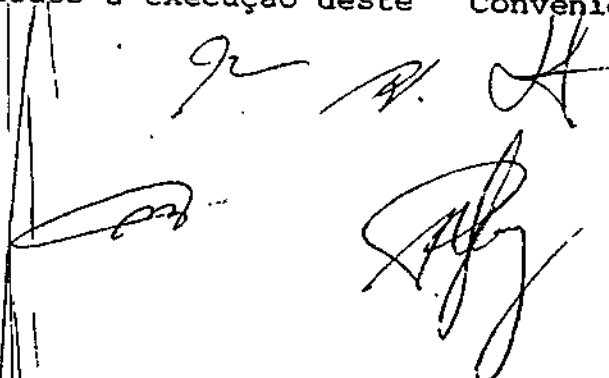
[Handwritten signature]

3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação/de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio



tem a seguinte origem:

1. R\$ 100.000.000 (Cem Milhões de Cruzeiros ..

.....),
consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do
Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desen-
volvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC-
constantes do Orçamento Programa para 1.985.

2. Recursos próprios da PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

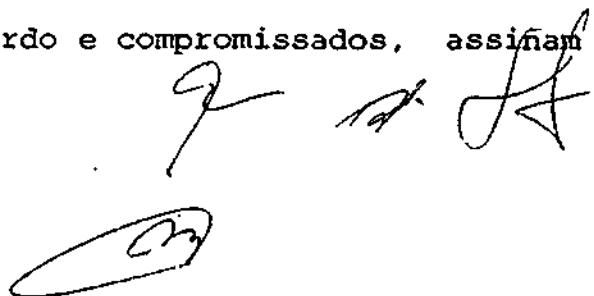
CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (300) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

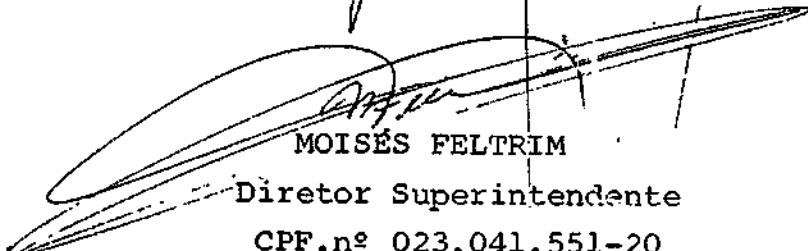
este instrumento, na presença de duas (02) 'testemunhas abaixo', para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 20 de Junho de 1985


GUSTAVO AREUDA

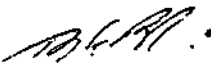
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIM

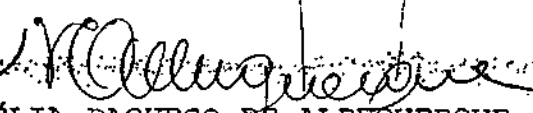
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

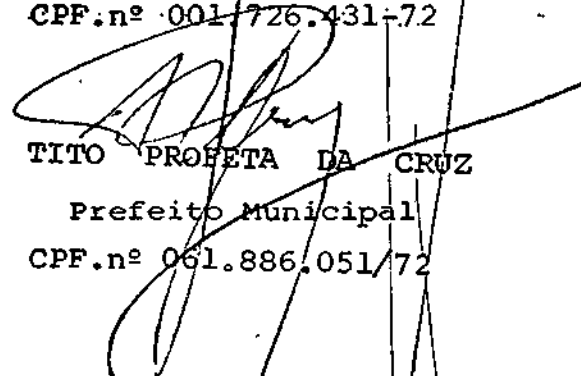
Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Adm. Financeira

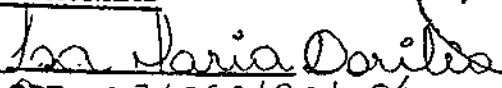
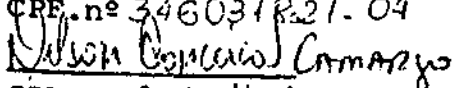
CPF.nº 001.726.431-72


TITO PROFETA DA CRUZ

Prefeito Municipal

CPF.nº 061.886.051/72

TESTEMUNHAS

1. 
CPF.nº 346031821-04
2. 
CPF.nº 267.457.981-15

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO _____

CODEMAT E A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL-SECOM

ASSUNTO _____

CONVÊNIO Nº 004/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

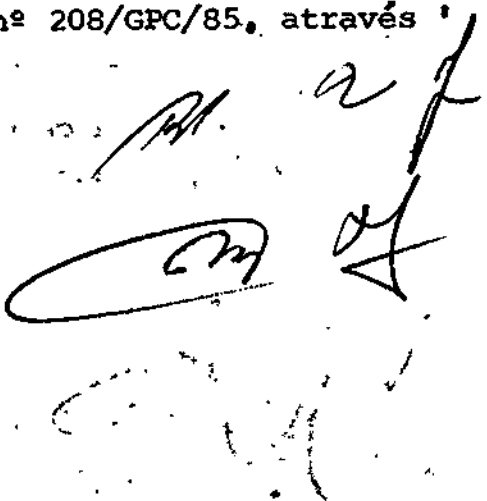
CONVÊNIO Nº 004/85

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SO
CIAL - SECOM - MT., PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA.

Aos 11 (onze) dias do mês de março
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco ..(1.985), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo ,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejam
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Secretaria de Comunicação Social do Estado de MT.
com sede em Cuiabá - MT., x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., neste ato re
presentada pelo (a) seu (sua) JOSÉ EVERALDO MALPICI DA SILVA que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o pre
sente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Divulgação e Pu
blicidade do Governo do Estado de Mato Grosso, conforme autoriza
ção do Secretário de Planejamento no Of. nº 208/GPC/85, através
do Processo nº 1.217/85.



PARAGRAFO UNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a SECOM x.x.x.x.x.x.x.x., a importância de R\$ 199.000.000, x.x.x.x.x.x.k, em parcelas que serão liberadas de acordo com a disponibilidade de recursos da Fonte.

II - DA SECOM

1. Fornecer à CODEMAT o Plano de Aplicação correspondente ao recurso solicitado.
2. Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos de acordo com as normas e exigências do Tribunal de Contas, mormente quando for liberado o valor total do Convênio, caso em que, deverá exibir à CODEMAT o Registro do Protocolo passado pelo Tribunal de Contas do Estado.
3. Em se tratando da liberação de recursos de forma parcelada a 2ª (segunda) e demais parcelas somente terão o seu pagamento autorizado após a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, o que se fará mediante a exibição e juntada ao Processo de fotocópia do Registro de Protocolo passado pelo Tribunal.

[Handwritten signatures and initials]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT. 11 de março ... de 1.985.


GUSTAVO ARRUDA

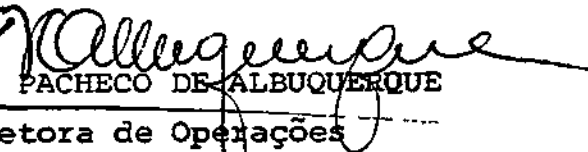
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIM

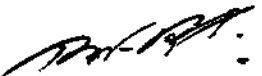
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

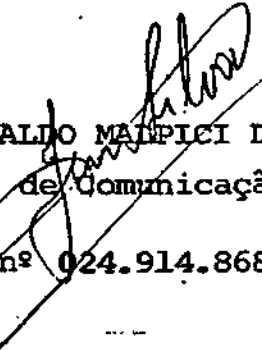
Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

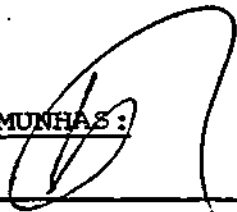
Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00

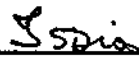

JOSÉ EVERALDO MAFICI DA SILVA
Secretário de Comunicação Social

CPF.nº 024.914.868-49

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF.nº 027.836.301-68

2. 

CPF.nº 207.049.501-97

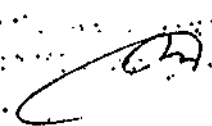
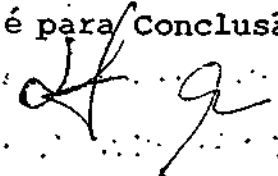
CONVÊNIO ADPC Nº 008/85

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE MIRASSOL D'OESTE
.....-MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro..
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03,474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de MIRASSOL D'OESTE
....., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) ATAIDE PEREIRA LEI
TE que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para Conclusão
do prédio da Câmara Municipal.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

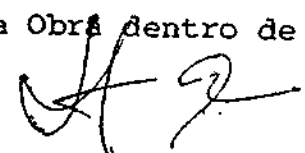
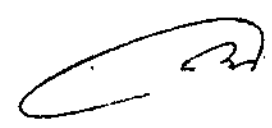
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 25.000.000,.... (vinte e cinco milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 
- 

-15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

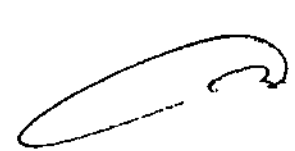
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

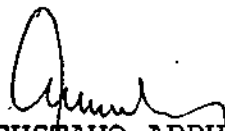


Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para a solução

de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

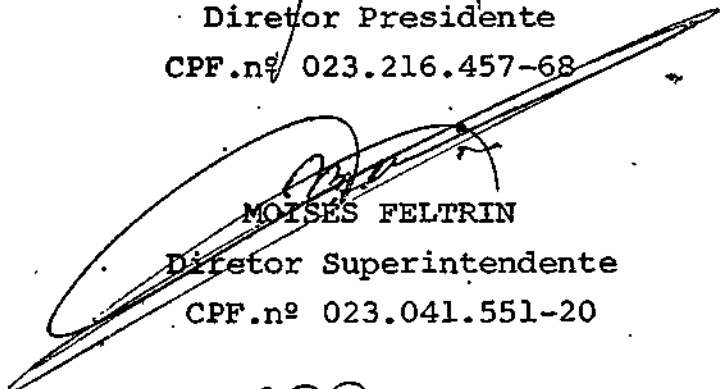
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 13 de fevereiro de 1.985


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISES FELTRIN

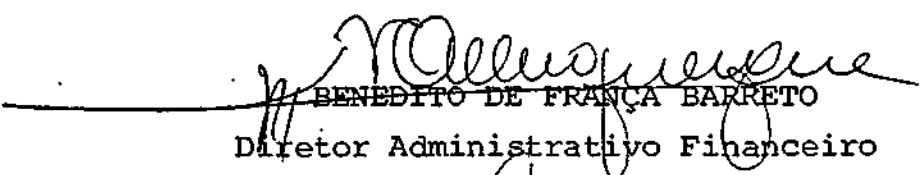
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

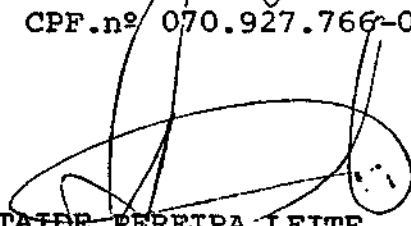
Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00


ATAÍDE PEREIRA LEITE

Prefeito Municipal

CPF.nº 647.571.968-49

TESTEMUNHAS

1. 
2. 

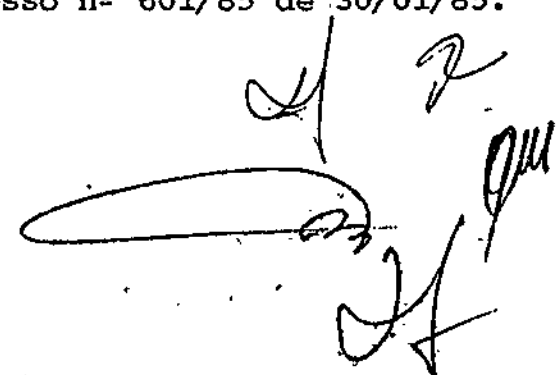
CONVÊNIO ADPC Nº 002/85

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE PEDRA PRETA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi
mento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de PEDRA PRETA
....., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) NELSON ANTONIO OR
LATO que, estando entre si justas e convenciona
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para Constru
ção da Central Telefônica no Município, conforme autorização do
Secretário de Planejamento no Processo nº 601/85 de 30/01/85.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

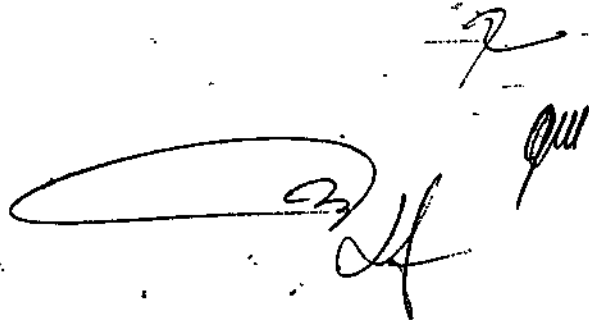
As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 30.000.000... (trinta milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de

 24

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 30.000.000 ... (trinta milhões de cruzei -
ros x.x)
consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta
do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao De
senvolvimento de Pequenas e Médias Cidades -
ADPC - constantes do Orçamento Programa para
1.985.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

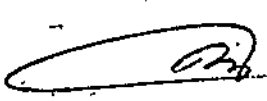
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (360 dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

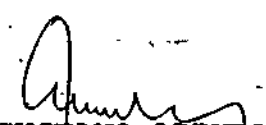
Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

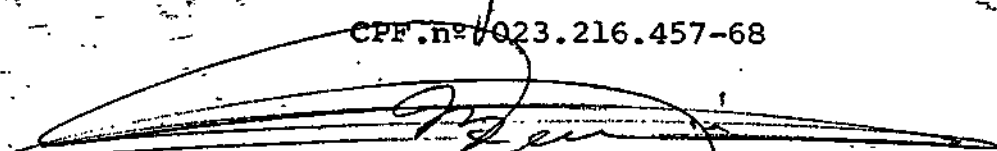
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 26 de fevereiro de 1.985


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

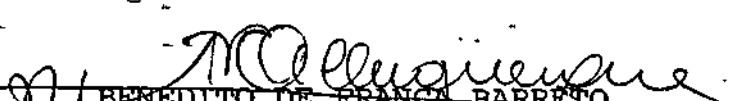
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

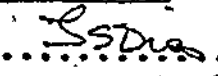
CPF.nº 070.927.766-00

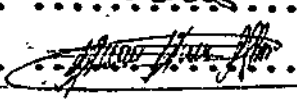

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

CPF.nº 046940829-49

TESTEMUNHAS:

1. .....

2. .....

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT.

ASSUNTO _____

CONVÊNIO ADPC Nº 012/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº012/85

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM
AQUINOMT., PARA,
OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamen-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Dom Aquino x.x.x.x.x.x.x.
.xx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste
ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JUAREZ
SANTOS x.x que, estando entre
si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio,
mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para a Construção
de Pontes sobre o Córrego Parnaíba na região Ponte Branca e Córre-
go Laginha na região de Boiadeiro, totalizando 10 mts. Este con-
vênio foi autorizado conforme processo nº 2.059/85 de 15/04/85.



3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio

[Handwritten signatures and initials]

tem a seguinte origem:

1. R\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros.
x.x),
consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do
Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desen-
volvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC-
~~constantes do Orçamento Programa para 1983~~.
(Restos a Pagar/83).
2. Recursos próprios da PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

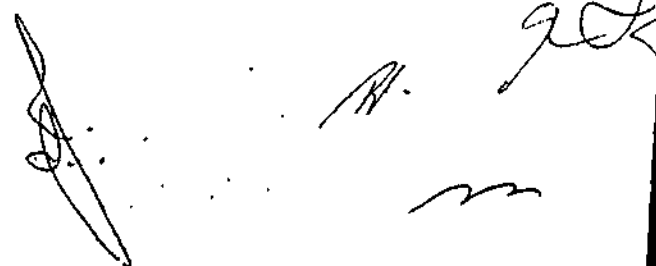
CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (210) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

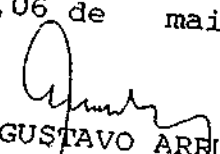
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

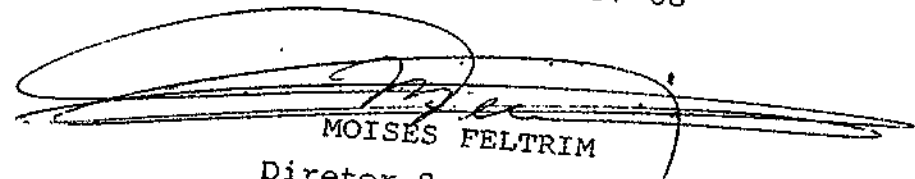


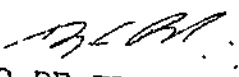
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

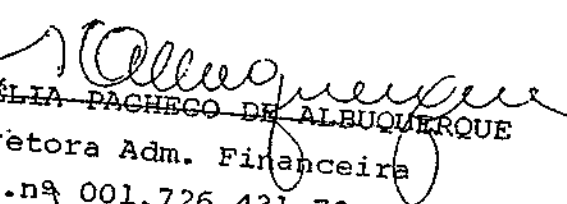
este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

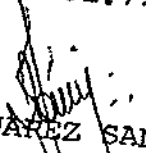
Cuiabá-MT., 06 de maio de 1985


GUSTAVO ARRUDA -
Diretor Presidente
CPF.nº 023.216.457-68

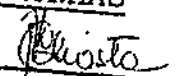
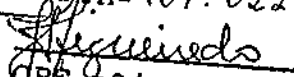

MOISES FELTRIM
Diretor Superintendente
CPF.nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF.nº 070.927.766-00


MARTA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF.nº 001.726.431-72


JUAZES SANTOS
Prefeito Municipal
CPF.nº 022.799.241-53

TESTEMUNHAS

1. 
CPF.nº 107.022.611/49
2. 
CPF.nº 103.135.911/72

Contabilidade

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 001/85

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE NOBRES
.....-MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro ...
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de NOBRES
....., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) LUIZ GONZAGA NOGUEI
RA BARBOSA que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Continuação
da Construção do Centro Comunitário 3ª Etapa, conforme autoriza
ção através do Of. nº 041/85/GPC/CPO de 22/01/85 - Processo nº
468/85.

[Handwritten signatures]

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser mo
dificado.

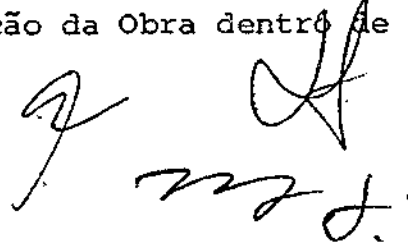
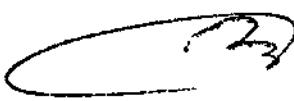
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenen
tes em decorrência da celebração do presente Convênio, são tra
duzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importân
cia de R\$ 40.000.000... (quarenta milhões
de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.),
em parcelas que serão liberadas de acor
do com o Cronograma Físico-Financeiro '
correspondente a cada Fonte de Recur
sos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Pro
jeto " in loco " através do relatório
de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica ne
cessária à execução do Projeto e presta
ção de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Enge
nharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 
- 

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar a CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

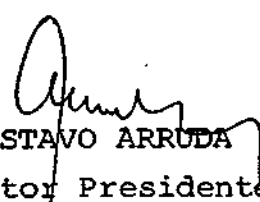
PARÁGRAFO ÚNICO -- A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.]

de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

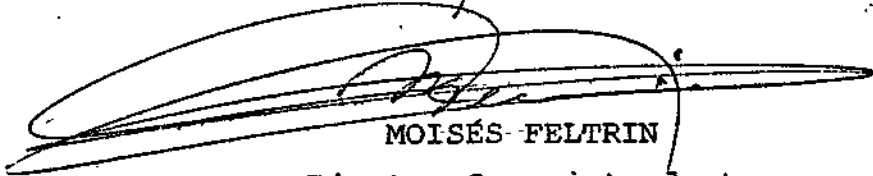
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 22 de janeiro de 1.985


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

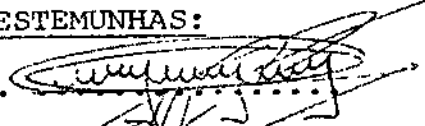
CPF.nº 070.927.766-00

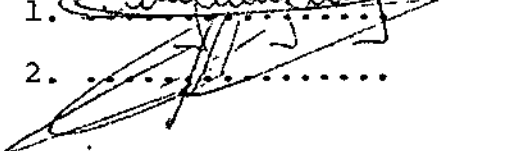

LUIZ GONZAGA NOGUEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

CPF.nº 050.991.104-87

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



Contabilidade

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT.

ASSUNTO _____

CONVÊNIO ADPC Nº 003/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

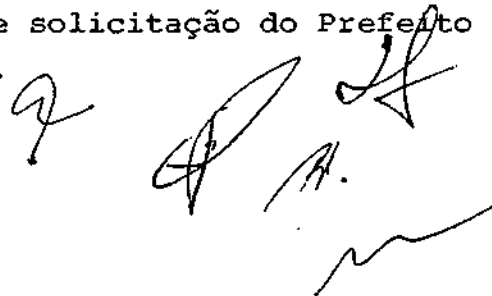
CONVÊNIO ADPC Nº 003/85

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE JUÍNA
.....-MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 15(quinze ...) dias do mês de abril
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de JUÍNA
....., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) ORLANDO PEREIRA ..
..... que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para Construção
da 1ª Etapa do Paço Municipal, conforme solicitação do Prefeito
em Of. nº88/84 em Processo nº 8.544/84.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized 'Z' or '7', a signature that appears to be 'A.', and a long horizontal flourish.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo desse Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 25.000.000, ... (vinte e cinco milhões de cruzeiros xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar através da Fiscalização, a execução do Projeto "in loco", conforme relatório físico financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
 - 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

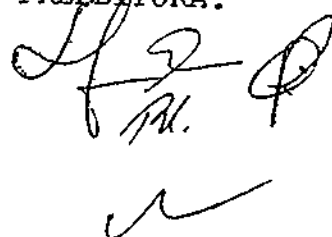
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

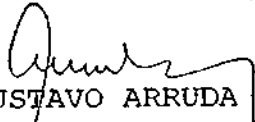
PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREEETURA.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the document.

de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

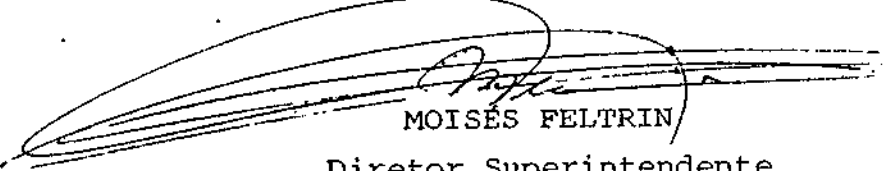
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 15 de abril de 1.985


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

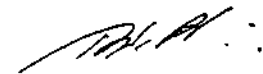
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

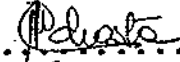
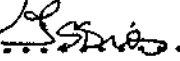
CPF.nº 070.927.766-00


ORLANDO PEREIRA

Prefeito Municipal

CPF.nº 041.339.941-91

TESTEMUNHAS:

1.  107.022.611/49
2.  107.049.501-97

Contabilidade

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT.

ASSUNTO _____

CONVÊNIO ADPC Nº 019/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo desse Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de G\$ 15.000.000, (quinze milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar através da Fiscalização, a execução do Projeto "in loco", conforme relatório físico financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
 - 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio

[Handwritten signatures and initials]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

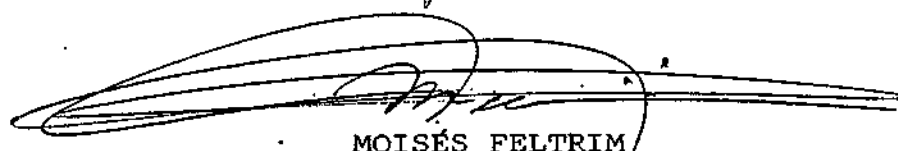
este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 18 de abril de 1985


GUSTAVO ARRUDA

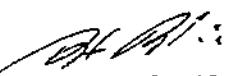
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIM

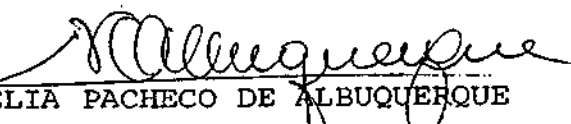
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Adm. Financeira

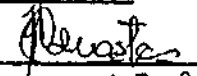
CPF.nº 001.726.431-72


JOSÉ GERALDO RIVA

Prefeito Municipal

CPF.nº 387.539.109-82

TESTEMUNHAS

1. 
CPF.nº 107.022.611/49

2. 
CPF.nº 01.048.901-93



ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Assuntos Fundiários

GABINETE DO SECRETÁRIO

nados à Conta do Convênio SAF/CODE
MAT, de nº 060/85 datado de 10/07
/85, sendo relativo ao FIMAT.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O prazo para a execução deste Convê
nio, é de 90 (noventa) dias, con
tados a partir da data da assinatu
ra do presente, podendo ser prorro
gado de acordo com as partes conve
nientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer uma
das Cláusulas e/ ou obrigações de
correntes do presente Convênio, im
plicará na sua imediata rescisão
por denúncia da parte prejudicada,
independentemente de interpelação
judicial ou extra judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de
Cuiabá-MT, para solucionar quais
quer dúvidas que, porventura sur
jam na execução do presente Convê
nio.

E por estarem de acordo e compro
missados, assinam o presente Convênio em 04 (quatro)
vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas
abaixo, para um só efeito de direito.

Cuiabá, 10 de Julho de 1.985.

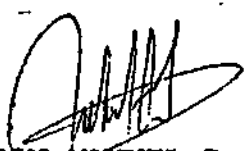
[Handwritten signatures and initials follow]



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Assuntos Fundiários
GABINETE DO SECRETÁRIO

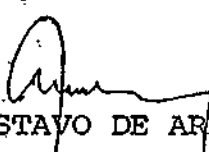
.... Continuação do CONVÊNIO Nº 03/85

SECRETARIA DE ASSUNTOS
FUNDIÁRIOS.

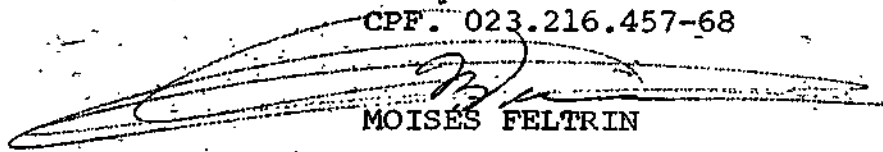

NELSON MANUEL R. DAS NEVES RÉU
Secretário de Assuntos Fundiá
rios.

CPF. 336.907.667 -53

CODEMAT


GUSTAVO DE ARRUDA
Diretor Presidente
da Codemat.

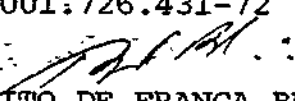
CPF. 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

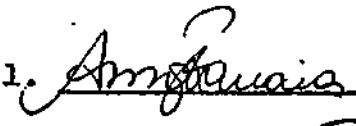
Diretor Superintendente

CPF. 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA P. DE ALBUQUERQUE
Dir. Administrativa e Financeira
CPF; 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF. 070.927.776-00

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Assuntos Fundiários

GOVERNADOR DO ESTADO

CONVÊNIO Nº 003/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT, PARA OS FINS QUE SEESPECIFICA.

Aos 110 (cento e dez) dias do mês de Julho (17) do ano de um mil, novecentos e cinquenta e cinco (1985), no Centro Político e Administrativo — CPA, compareceram as partes: de um lado a Secretaria de Assuntos Fundiários do Estado de Mato Grosso, inscrita no CGO/MF, sob o nº 000.880.440/0001-16, sediada no Centro Político Administrativo — CPA, Flaco 003, neste ato representada por seu Secretário Dr. NELSON MANUEL RODRIGUES DAS NEVES FREU, portador do CPF. nº 3336.9207.6667-553, e de outro lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGO/MF, sob o nº 003.474.053/0001-232, com sede no Centro Político Administrativo — CPA, Flaco do Gabinete de Planejamento e Coordenação — GEC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, deliberaram firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objetivo do presente Convênio é a execução do atendimento de títulos de concessão e de 111 seções de terras, no Projeto Agrícolas de Palmeiras, conforme consta no Convênio nº 007/85-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Assuntos Fundiários
GABINETE DO SECRETÁRIO

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em:

I- DA SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS;

I.1- Repassar para a CODEMAT, a importância de G\$ 127.124.976 (cento e vinte e sete milhões, cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros), no ato de assinatura do presente;

I.2- Pagar à CODEMAT, a título de apoio Logístico 1% (hum por cento), do valor do presente Convênio.

II - DA CODEMAT

II.1- Promover a fiel aplicação da importância aqui conveniada no cumprimento do objeto estabelecido, segundo a Cláusula Primeira;

II.2- Apresentar a Secretaria de Assuntos Fundiários, todos os elementos e documentação necessárias à comprovação da aplicação dos recursos recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS.

Os recursos necessários à execução deste Convênio, estão consi

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Assuntos Fundiários

Continuação do CONVÊNIO Nº 02/85

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS: NELSON MANUEL R. DAS NEVES RÉU
Secretário de Ass. Fundiários
CPF: 336.907.667 - 53

CODEMAT

: GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF: 023.216.457-68

: MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF: 023.041.551-20

: MARIA AMÉLIA P. DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. e Financeira
CPF: 001.726.431-72

: BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF: 070.927.776-00

TESTEMUNHAS :

1. Amorfaúis
2. Chelle Pinheiro Lucio

Contrato nº 12/85
E.S.A.

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO _____

CODEMAT E A SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

ASSUNTO _____

CONVÊNIO Nº 03/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Assuntos Fundiários

CONVÊNIO Nº 02/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho (07), do ano de um mil, novecentos e oitenta e cinco (1985), no Centro Político e Administrativo-CPA, compareceram as partes: de um lado a Secretaria de Assuntos Fundiários do Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF, sob o nº 00.880.450./0001-16, sediada no Centro Político e Administrativo-CPA, Bloco 03, neste ato representada por seu Secretário Dr. NELSON MANUEL RODRIGUES DAS NEVES RÉU, portador do CPF nº 336.907.667-53, e de outro lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF, sob o nº 03.474.053/0001-32, com sede no Centro Político e Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente Convênio é a terraplenagem de 15 Km de estradas do Projeto Agrovilas de Palmeiras, sendo relativa a execução das despesas constantes da Carta Convite nº 08/85-

A.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em:

I - DA SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

I.1 - Repassar para a CODEMAT, a importância de R\$ 127.882.800 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), no ato de assinatura do presente;

I.2 - Pagar à CODEMAT, a título de Apoio Logístico 1% (um por cento), do valor do presente Convênio.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Assuntos Fundiários

II - DA CODEMAT

II.1 - Promover a fiel aplicação da importância aqui conveniada no cumprimento do objeto estabelecido, segundo a Cláusula Primeira;

II.2 - Apresentar à Secretaria de Assuntos Fundiários, todos os elementos e documentação necessárias à comprovação da aplicação dos recursos recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos necessários a execução deste Convênio estão consignados à Conta do Convênio SAF/CODEMAT, de nº 060/85, datado de 10.07.85, sendo relativo ao FIMAT.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O prazo para a execução deste Convênio, é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado de acordo com as partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações decorrentes do presente Convênio, implicará na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, para solucionar quaisquer dúvidas que, porventura surjam na execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo e compromissados, assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito.

Cuiabá, 10 de julho de 1985.

Contrato de Suprimento
n.º 18/85 - E.S.A.

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO _____

CODEMAT E A SECRETARIA DE ASSUNTOS/FUNDIÁRIOS

ASSUNTO _____

CONVÊNIO Nº 02/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: 2.725/85 _____

DATA 22 / 05 / 85 _____

INTERESSADO

CODEMAT X COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MT.

ASSUNTO

CONVÊNIO ADEMAT Nº 008/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

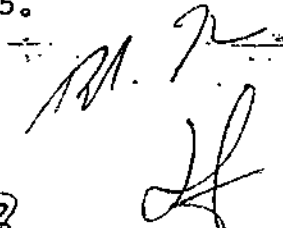
CONVÊNIO Nº 008/85 - ADEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A COMANDO GERAL DA POLICIA MI-
LITAR MT... PARA,
OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho 111....
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco., (1.985), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejam-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado o Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato
Grosso x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., com sede no mesmo município neste
ato representada pelo (a) seu (sua) Comandante (a) Sr. (a) JOÃO
EVANGELISTA DO NASCIMENTO x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. que, estando entre
si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio,
mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para Execução dos
Serviços de Instalação Elétrica e Hidráulica, e alguns serviços
complementares como seja: Execução de 20m² de parede divisório em
alvenaria - Fornecimento e colocação de um portão de correr 5,0x5,0m
Duas rampas de acesso em concreto - Fornecimento espalhamento e com-
pactação de 400 m³ de aterro - Fornecimento e colocação de 08 te-
lhas translúcidas de fibro vidro na cobertura. Conforme autoriza-
ção da Diretoria em Processo nº 2.725 de 22/05/85.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo desse Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

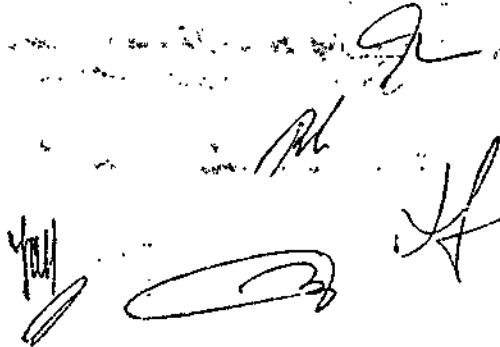
As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para COM. POL. MILITAR importância de G\$ 41.500.000, (Quarente e Um Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar através da Fiscalização, a execução do Projeto "in loco", conforme relatório físico financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

II - DO COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
 - 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.



3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação/de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.

4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.

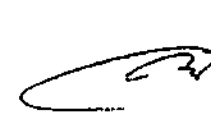
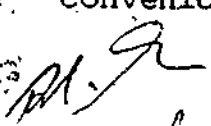
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de legislação vigente sobre Licitação.

6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio



tem a seguinte origem:

1. G\$ 41.500.000, (Quarenta e Um Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do Projeto nº 4601.07391831.447 - Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMA? - constantes do Orçamento Programa para 1.985.
2. Recursos próprios da

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

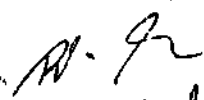
CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (270) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

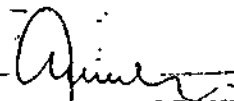
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

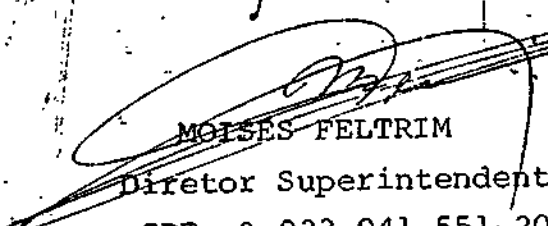
este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor de forma.

Cuiabá-MT., 27 de junho de 1985


GUSTAVO ARRUDA

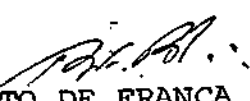
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISES FELTRIM

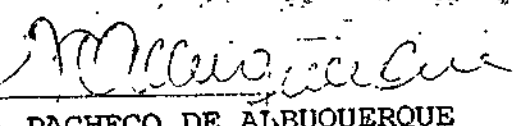
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

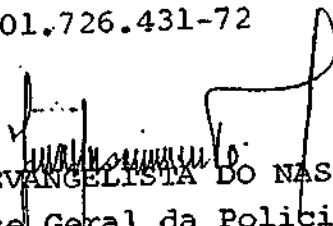
Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Adm. Financeira

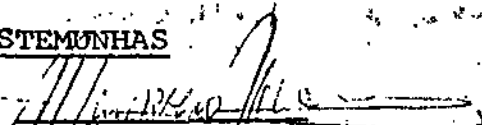
CPF.nº 001.726.431-72


JOÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO
Comandante Geral da Polícia Militar

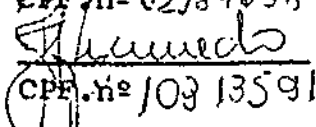
CPF.nº 034.826.1181-00

TESTEMUNHAS

1.


CPF.nº 02.896581-87

2.


CPF.nº 103.135911/72

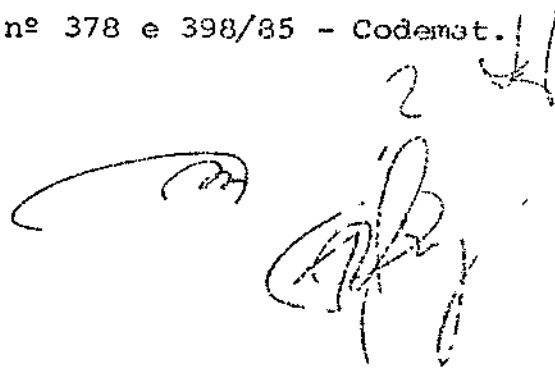
CONVÊNIO ADEMAT Nº 001/85

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
comparecem as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima
Trindade .x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) Tito Profeta da
Cruz x.x.x.x.x.x.x.x, que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é Para aquisi
ção de uma Pá Carregadeira, conforme autorização em Ofício nº
015/85/GPC/CPO e processado sob o nº 378 e 398/85 - Codemat.

2 41


PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

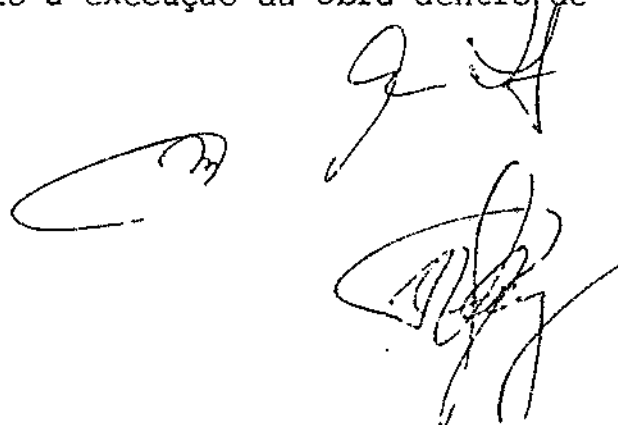
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de G\$ 190.000.000, (cento e noventa milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

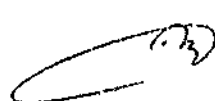
II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.
- 3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.
4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.
5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.
6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

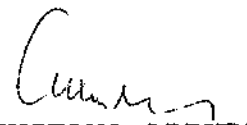
PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas, fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

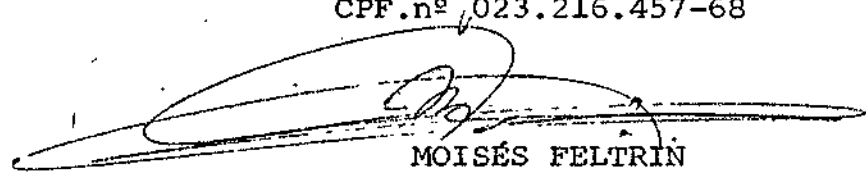
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 17 de janeiro ... de 1.985


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO-DE-ALBUQUERQUE

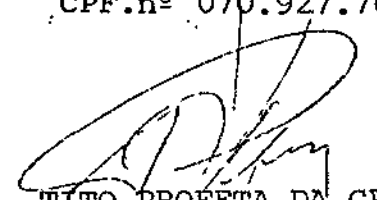
Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

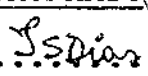
CPF.nº 070.927.766-00

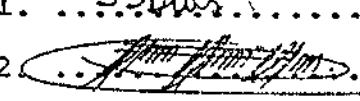

TITO PROFETA DA CRUZ

Prefeito Municipal

CPF.nº 061.886.051-72

TESTEMUNHAS:

1. ... 

2. ... 

N.º PROTOCOLO: 023/85-A

N.º PROCESSO: 023/85-A

DATA 02 / 01 / 85

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT.

ASSUNTO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO ADPC Nº 158/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO
CONVÊNIO ADPC Nº 158/84, QUE EN
TRE SÍ CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do
ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1 985), a Companhia de Desen-
volvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mis-
ta, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, Inscrição Estadual nº
130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do
Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C.; nesta Capital, neste ato
representada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente.....
CODEMAT e a Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA-MT, com sede no mesmo
município, neste ato, representada pelo seu Prefeito Sr. EDSON DOS SAN-
TOS, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem celebrar o
presente Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as Cláusulas e condi-
ções seguintes:

CLÁUSULA PRIMIERA - Deste Termo

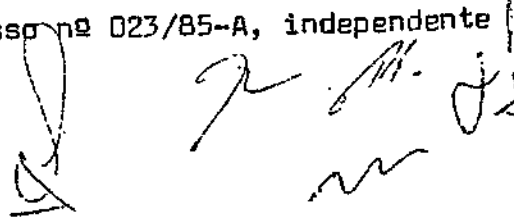
Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratifica-
ção com base no processo nº 023/85-A, protocolo nº 023/85-A, de 02.01.85,
e tem por objetivo modificar a cláusula Quinta do Convênio ADPC nº 158/84
firmado em 02.10.84, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de (270
dias, que passará a vigorar a partir de 02 de outubro de 1984".

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste termo

Continuam em vigor e ratificados todos as
mais Cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham red-
gidos, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este
Termo Aditivo e de Ratificação e o processo nº 023/85-A, independente



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

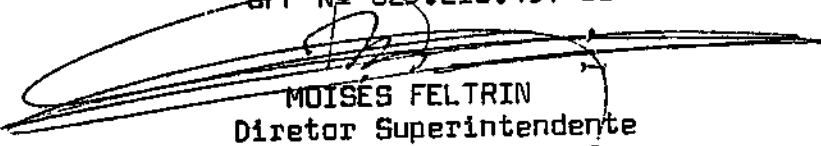
sua transcrição.

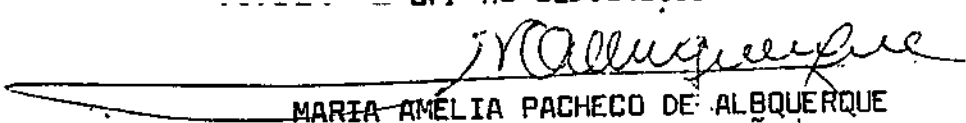
E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá, 02 de janeiro de 1985

CODEMAT:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF Nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF Nº 023.041.551-20

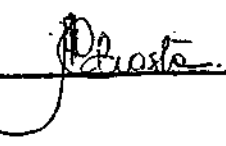

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF Nº 001.726.431-72

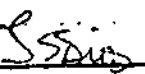

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF Nº 070.927.766-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA:


EDUARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF nº 112.064.701-00

TESTEMUNHAS:

1.  107.022.611/49

2.  207.049.501-95

ECSMA/mgr.

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CON-
VÊNIO ADPC nº 175/84 QUE ENTRE SI CELE-
BRAM, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO /
DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

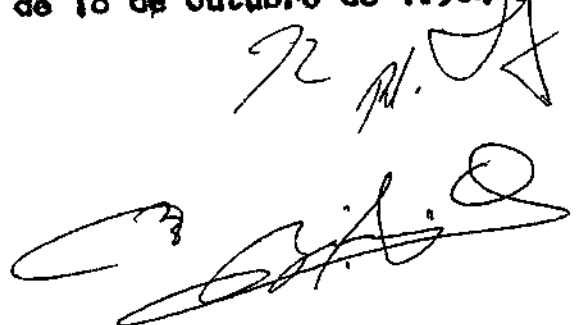
Aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de ano de
um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985) a COMPANHIA DE DESENVOL-
VIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista,
ta, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, Inscrição Esta-
dual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo-CPA,
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital,
neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denominada /
simplesmente CODEMAT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT., com /
sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito /
Sr. JOSÉ LITON LUZ, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, re-
solvem celebrar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante
as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratifica-
ção com base no Processo nº 023/85-A, Protocolo nº 023/85-A, de
02.01.85 e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Convênio
ADPC nº 175/84, firmado em 18.10.84, que passa a vigorar com a se-
guinte redação

"CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O Prazo de Validade deste Convênio é de (300) /
dias, que passará a vigorar a partir de 18 de Outubro de 1.984".



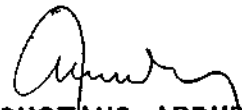
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

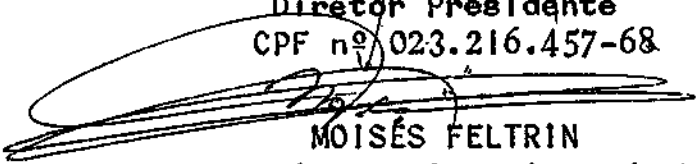
Continuam em vigor e ratificadas todas as demais / Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidos, exceto no que contraria este documento integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação e o processo nº 023/85-A, independente de sua transcrição.

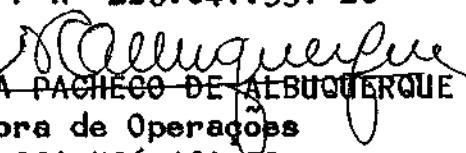
E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam / o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 02 de Janeiro de 1.985.

CODEMAT:

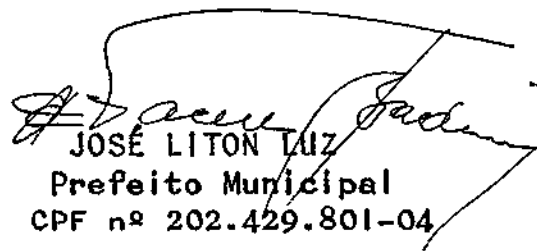

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 003.041.551-20

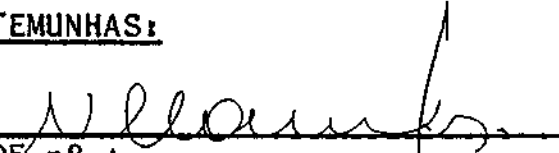

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

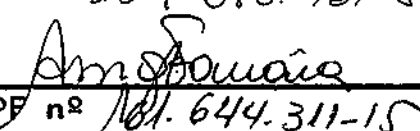

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCIARA-MT.:


JOSÉ LITON LUZ
Prefeito Municipal
CPF nº 202.429.801-04

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF nº 108.086.921-53

2. 
CPF nº 161.644.311-15

ECSMA/nsg.

TÉRMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO ADPC Nº 186/84, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.474.053/0001-32, Inscrição Estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS-MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. CAROLINO DOS SANTOS, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

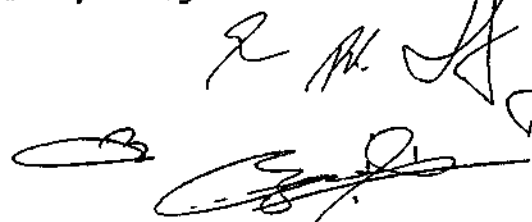
Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no processo nº 023/84-A, protocolo nº 023/85-A, de 02.01.85 e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Convênio ADPC nº 186/84, firmado em 12.11.84, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de Validade"

O prazo de validade deste Convênio é de 270 (duzentos e setenta) dias, que passará a vigorar a partir de 12 de novembro de 1.984".

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidos, exceto no que contraria este documento, integrando-se a este



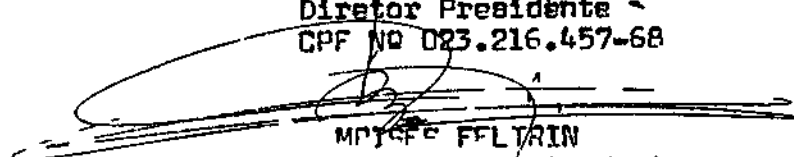
Térmo Aditivo e de Retificação e o processo nº 023/85-A, independente de sua transcrição.

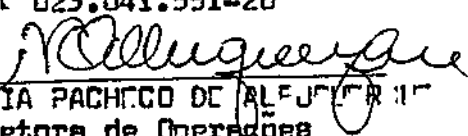
E, por estarem as partes de pleno acordo, assem o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá, 02 de janeiro de 1985

CODEMAT:

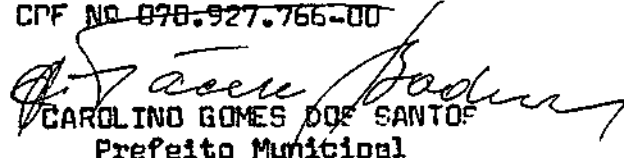

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF Nº 023.216.457-68


MORYCE FELYRIN
Diretor Superintendente
CPF Nº 023.041.551-20

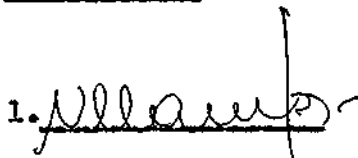

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALEIJUTER
Diretora de Operações
CPF Nº 000.726.431-72

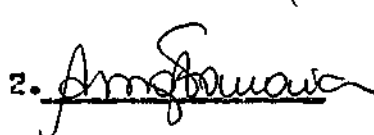

BENEDITO DE FRANCA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF Nº 078.927.766-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS:


CAROLINO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF Nº 186.159.831-00

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

ECSMA/mgr.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejame
nto e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Barra do Garças x.x.x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., com sede no mesmo Município, neste
ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) CAROLINO
GOMES DO SANTOS x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., que, estando entre
si justas e convencionadas, deliberaram firmar o presente Convênio,
mediante as Cláusulas e condições seguintes:

O objetivo do presente Convênio é para Obras complementares do Balneário Águas Quentes.

- 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.

4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.

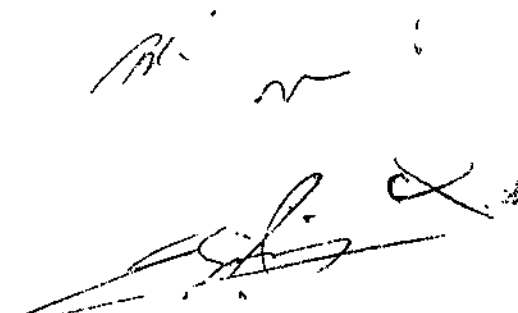
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

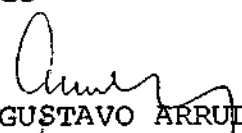
Os recursos necessários à execução deste Convênio



- E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 25 de abril de 1985


GUSTAVO ARRUDA

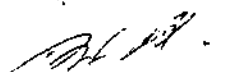
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIM

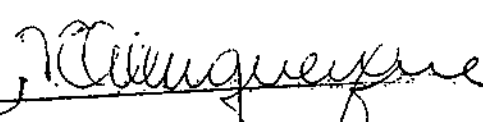
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

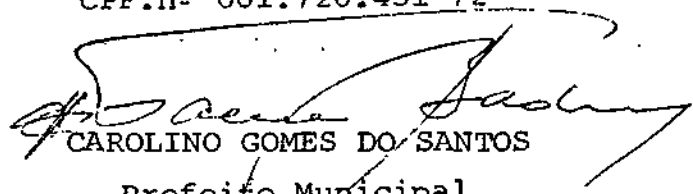
Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Adm. Financeira

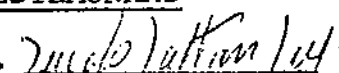
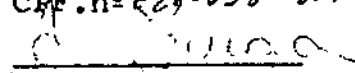
CPF.nº 001.726.431-72


CAROLINO GOMES DO SANTOS

Prefeito Municipal

CPF.nº 186.059.831/00

TESTEMUNHAS

1. 
CPF.nº 226.648-431-91
2. 
CPF.nº 161.644.311-15

N.º PROTOCOLO: 1.382/85

N.º PROCESSO: 1.302/85

DATA 14 / 03 / 85

INTERESSADOS

CODEMAT. X FIRMA TRAMOURA --- TERRAPLANAGEM LTDA..

ASSUNTO:

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 87/84..



CODEMAT

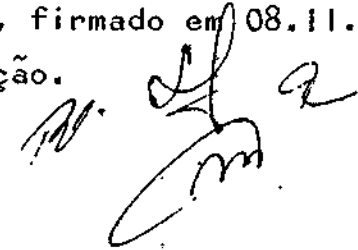
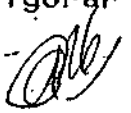
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA nº 87/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA TRAMOURA-TERRAPLANAGEM LTDA.

Aos 06 (seis) dias do mês de Maio do ano / de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, inscrição estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político / Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC., nesta Capital, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma / TRAMOURA-Terraplanagem Ltda, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, registrada na Junta Comercial deste Estado sob nº 51200034938, em 27.05.80, e inscrita no CGC/MF sob o nº 14.972.772/0001-08, com sede à Av. Castelo Branco nº 1.182, Várzea Grande-MT., neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Sr. ALTHAYR RAMOS DE MOURA, brasileiro, dentista, portador do RG nº 207.234/SSP/MT, residente em Várzea Grande, MT, e do CPF nº 001.743.351/72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no processo nº 1.302/85, protocolado sob o nº 1.382/85 datado de 14.03.85, e tem por objetivo modificar a Cláusula Nona do Contrato de Empreitada nº 87/84, firmado em 08.11./84, que passam a vigorar com a seguinte redação.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

"CLÁUSULA NONA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 165 (cento e sessenta e cinco) / dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE, ou seja, em 08.11.84"

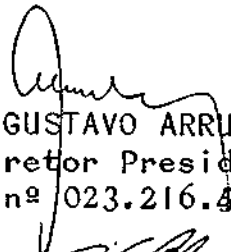
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo .

Continuam em vigor e ratificadas todas as Cláusulas do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, ex ceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este / Termo Aditivo e de Ratificação, e o processo nº 1.302/85, independente de sua transcrição

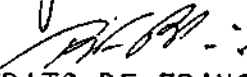
E, por estarem as partes de pleno acordo / assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

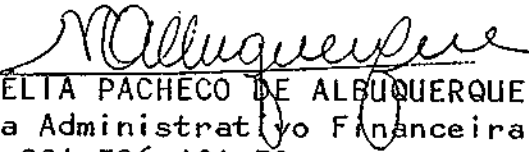
Cuiabá, 06 de Maio de 1.985.

CONTRATANTE:

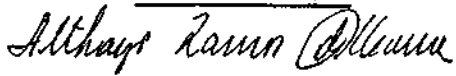

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.557-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

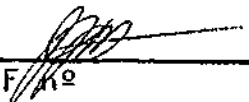

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeira
CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA:


ALTHAYR RAMOS DE MOURA
Diretor Superintendente
CPF nº 001.743.351/72

TESTEMUNHAS: 1.


CPF nº

2.


CPF nº

/nsg.

N.º PROTOCOLO: 2.298/85

N.º PROCESSO: 2.157/85

DATA 23 de 04 / 85

INTERESSADO

CODEMAT X FIRMA FIGUEIRÓ LÉO LTDA.

ASSUNTO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Nº 11/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA nº 11/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, E A FIRMA FIGUEIRÓ LÉO LTDA.

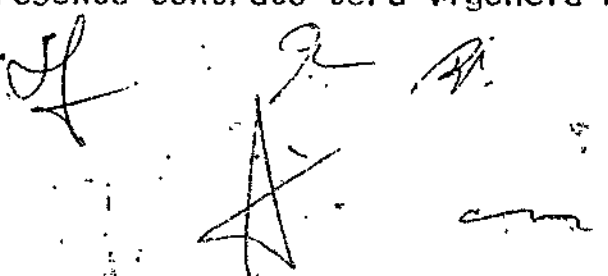
Aos 10 (dez) dias do mês de Maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, Inscrição Estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo-C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-G.P.C., nesta Capital, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma FIGUEIRÓ LÉO LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.929.486/0001-35, com sede à Praça Moreira Cabral, 24, nesta Capital, neste ato representada pelo Sr. HERMINIO AFONSO FIGUEIRÓ, Brasileiro, Solteiro, residente nesta Capital, portador do CPF nº 175.536.951/49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no Processo nº 2.157/85-A, Protocolo nº 2.298/85, de 23.04.85 e tem por objetivo modificar a Cláusula Quarta do Contrato de Manutenção e Assistência Técnica nº 11/85, firmado em 11.03.85, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência

O presente Contrato terá vigência no período de 18.04.85 à 17.04.86.



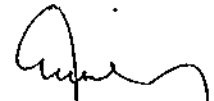
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

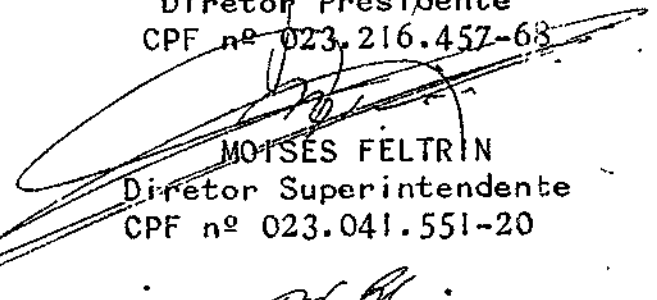
Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integran-do-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação e o Processo nº 2.157/85, independente da sua transcrição.

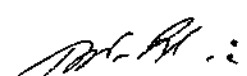
E por estarem as partes de pleno acordo, as sinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

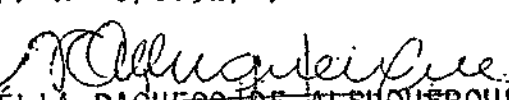
Cuiabá, 10 de Maio de 1.985.

CONTRATANTE:

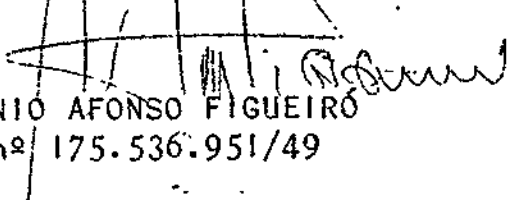

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

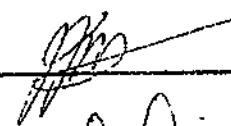

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeira
CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA:


HERMINIO AFONSO FIGUEIRO
CPF nº 175.536.951/49

TESTEMUNHAS:

1. 
 2. 
- HMS/nsg.

N.º PROTOCOLO: 276/85.

N.º PROCESSO: 268/85

DATA 11 / 01 / 85

INTERESSADO

CODEMAT X FIRMA HEXA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

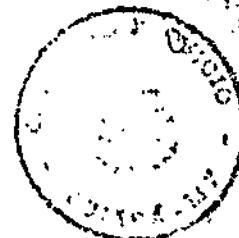
ASSUNTO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 004/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

Decorre o presente Contrato, do processo nº 268/85, protocolado sob o nº 276/85, de 11/01/85, relativo a Tomada de Preços nº 01/85, na qual consagrou vencedora a firma ora contratada, conforme proposta e resultado publicado no Diário Oficial de 23.01.85, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Capacidade Técnica do Pessoal.

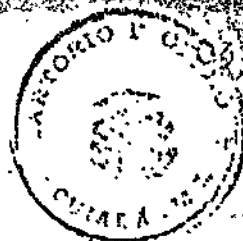
A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive, por danos causados a CONTRATANTE, ou à Terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudências ou imperícias solidariamente aos atos praticados por seus propostos ou empregados.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta apresentada por esta, na importância de G\$..... G\$ 834.341.415 (oitocentos e trinta e quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quinze cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos Reajustes

O valor tratado nesta Cláusula está sujeito a reajustamento conforme dispõe o Decreto Lei nº 185, de 23/02/67, modificado pelo Decreto Lei nº 2037, de 28/06/83, regulamentado pelo Decreto nº 74.220, de 25/06/76 e Portaria Ministerial nº 698, de 22/07/76, adotando a seguinte fórmula:



$$R = 0,95 \cdot \frac{I_i - I_o}{I_o} \cdot V$$

onde:

R - é o valor do reajustamento procurado;

I_o - é o índice de preços verificados no mês de apresentação da proposta que deu origem a este Contrato;

I_i - é a média aritmética dos índices mensais do período que de verá ser reajustado;

V - é o valor contratual da obra ou dos serviços a serem reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos Acréscimos e Supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos Serviços Extra-Contratuais

Os serviços extra-contratuais porventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovado por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA a través da Tesouraria da CONTRATANTE, mediante as seguintes condições:

11. 42

30% (trinta por cento) quando da assinatura deste instrumento.

70% (setenta por cento) de acordo com as medições dos serviços executados e elaborados pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante obediência ao cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Os pagamentos do valor deste Contrato, serão efetuados com recursos originados do Decreto nº 1047 de 07.12.84, que suplementou a manutenção da COIEMAT e recursos provenientes de outras fontes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo

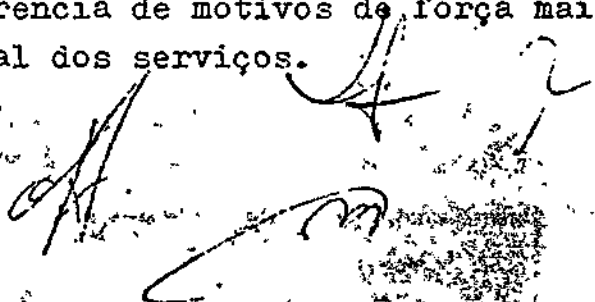
O prazo estipulado entre as partes para a execução total dos serviços é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da Prorrogação do Prazo

O prazo para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, fundamentado em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO -

A CONTRATADA também poderá solicitar prorrogação do prazo no caso de ocorrência de motivos de força maior que prejudiquem o andamento normal dos serviços.





CLÁUSULA OITAVA - Da Multa

Ao atraso na conclusão dos serviços contratados, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo de por cento) sobre seu valor, por dia de atraso até o máximo de 1% (um por cento) quando então, a critério da CONTRATANTE, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - Da Caução

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE para assinatura do Contrato a importância de G\$..... G\$ 23.883.819 (vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezenove cruzeiros) que deverá ser representada por cheque visado pagável em Cuiabá-MT ou carta de fiança bancária e que ficará retida com a que foi depositada para a participação na Tomada de Preços G\$ 15.922.546 (quinze milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros) e somente serão devolvidas após a assinatura do termo de recebimento da obra pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores depositados à título de caução não serão beneficiados com quaisquer acréscimos, quer a título de juros, correção monetária ou afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE com fundamento no Decreto nº 1.721/82, e sendo a culpa imputável a CONTRATADA não serão devolvidas as cauções depositadas, nem os seus reforços se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescin



dir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a) - se a fiscalização constatar qualquer fraude;
de;
- b) - se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3 - desnaturar o objeto deste ajuste;
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Descumprimento das obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO -

No caso de rescisão por mútuo acordo, caberá à CONTRATADA, o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não o quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias.

rias para o melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Vigência e Registro do Contrato

Este Contrato entrará em vigor, após assinatu
ra pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos
da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste
Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

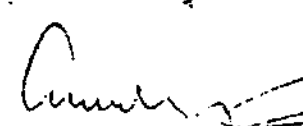
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

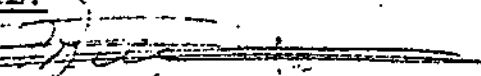
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Capi
tal do Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas ou li
tígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro
tenha.

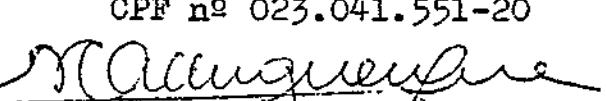
E por estarem justos e contratados, assinam o
o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presen
ça das testemunhas abaixo assinadas, ao que tudo dão por bom, fir
me e valioso.

Cuiabá, 25 de Janeiro de 1.985

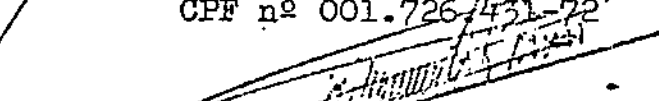
CONTRATANTE:


GUSTAVO AIRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

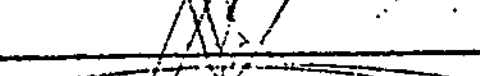

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

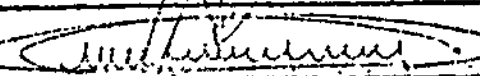

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA:


RAIMUNDO NONATO PITA ROCHA
Sócio-Gerente
CPF nº 077.640.571-34

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

VLAP/nsg

25 MAR 1985
Apresentado
Protocolado
sob nº 110 101 009
de 1985

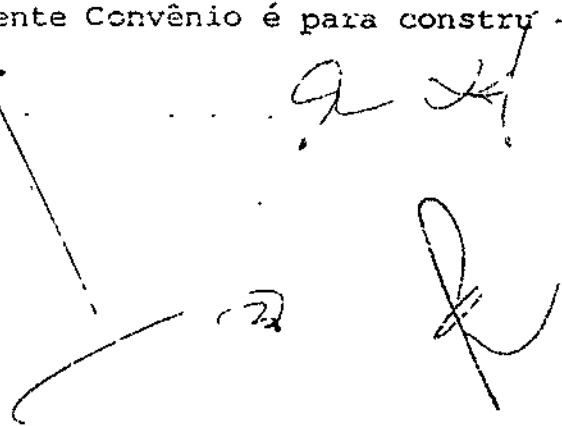
CONVÊNIO ADPC Nº 016/85

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS
....., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JAIR PEREIRA DUAR
TE que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para construç
ção da 3ª etapa do Paço Municipal.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser mo dificado.

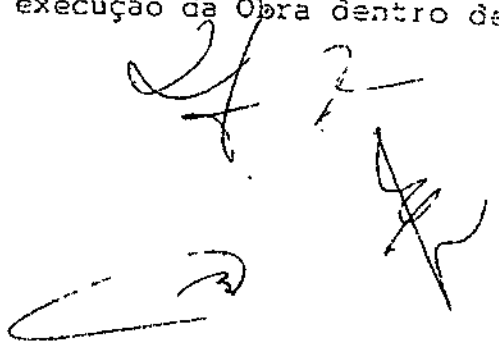
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenentes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de Cr 15.000.000,... 'quinze milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.', em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro 'correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto " in loco " através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

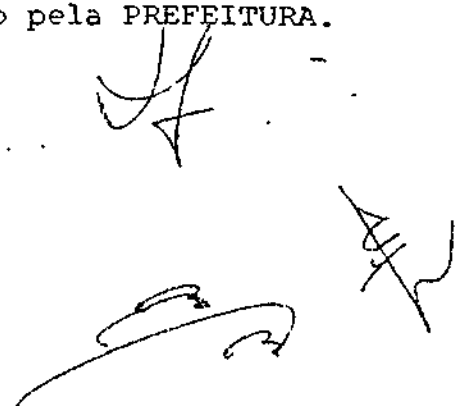
- 3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

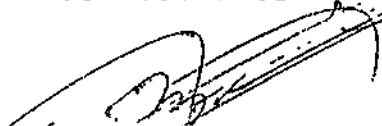


de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

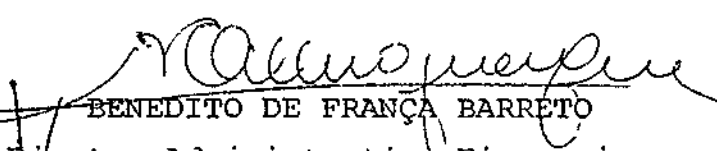
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 13 de fevereiro de 1.985


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 070.927.766-00


JAIR PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal
CPF.nº 827.388.668-91

TESTEMUNHAS:

1.
2. 

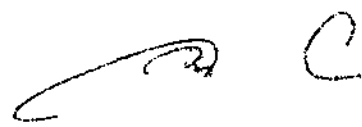
CONVÊNIO ADPC Nº 014/85

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI-
PAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MAR-
COS -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 13(treze) dias do mês de fevereiro
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi-
mento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri-
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja-
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MAR-
COS , com sede no mesmo Município, neste ato represen-
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) DURVALINO PERUCHI
..... que, estando entre si justas e convencion-
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu-
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para implanta-
ção de guias e sargetas e galerias de águas pluviais.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 15.000.000,00 'quinze milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.', em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials below it.

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

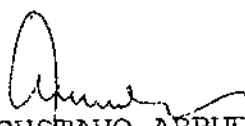
47

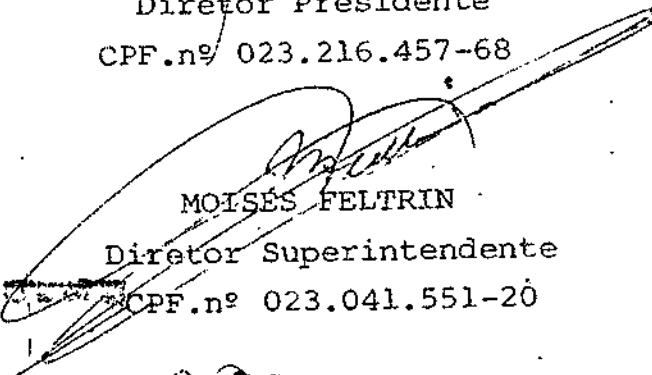
20

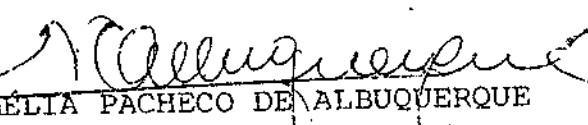
de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

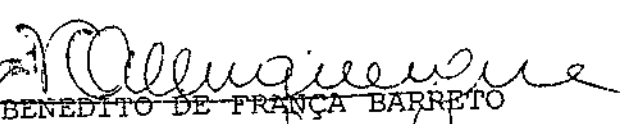
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

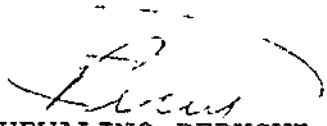
Cuiabá-MT., 13 de fevereiro de 1.985


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF.nº 023.216.457-68

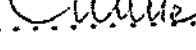

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 070.927.766-00


DURVALINO PERUCHI
Prefeito Municipal
CPF.nº 048.088.271-15

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. G\$ 15.000.000,.... (quinze milhões de cruzeiros
x.x)
consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta
do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao De
senvolvimento de Pequenas e Médias Cidades -
ADPC - constantes do Orçamento Programa para
1.984. (PROMAT/84).
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

CONVÊNIO ADPC Nº 013/85

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE BARRA DO BUGRES
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 13(treze) dias do mês de fevereiro
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi
mento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES
....., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) AGOSTINHO SANSÃO .
..... que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para calçamen
to de Ruas.

24/2 -



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

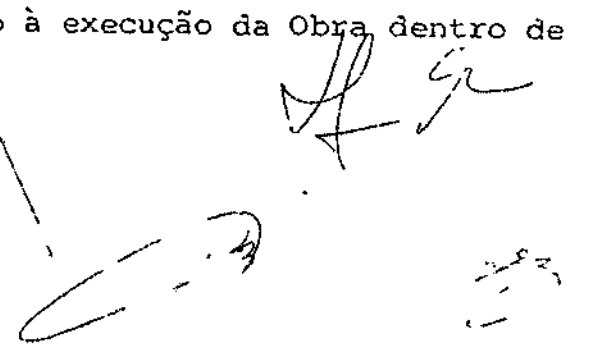
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

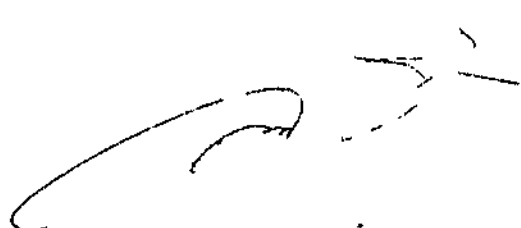
4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras; deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade

de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. G\$ 20.000.000,.... (vinte milhões de cruzeiros
x.)
consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta
do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao De
senvolvimento de Pequenas e Médias Cidades -
ADPC - constantes do Orçamento Programa para
1.984. (PROMAT/84).
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução

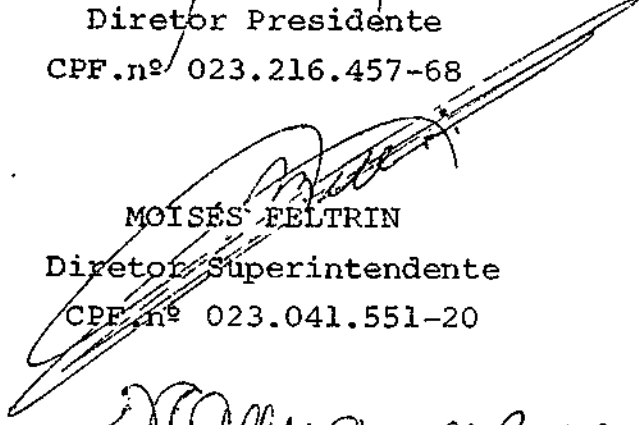
Lf 2
2 5

de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

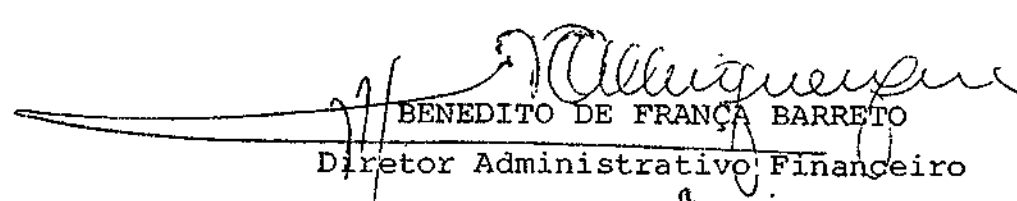
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

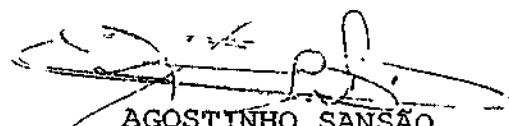
Cuiabá-MT., 13 de fevereiro de 1.985


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF.nº 023.216.457-68

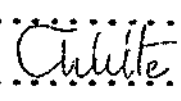

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 070.927.766-00


AGOSTINHO SANSÃO
Prefeito Municipal
CPF.nº 007.292.801-87

TESTEMUNHAS:

1.
2. 

II.º PROTOCOLO: 2.109/85

N.º PROCESSO: 1.990/85.

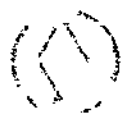
DATA 10 / 04 / 85

INTERESSADO

CODEMAT X PROSSOL - FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL.

ASSUNTO

Conveniência 31/85.

 **CODEMAT** COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 31/85

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PROSOL - FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dois (02) dias do mês de Maio do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), nesta Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo-CPA, compareceram as partes: de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente de CODEMAT e de outro lado a FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL-PROSOL, sediada na rua 13 de junho, nesta Capital, neste ato representada por sua Diretora Presidente Profa. ISABEL PINTO DE CAMPOS, com o CPF nº 065.884.761-91, doravante denominada simplesmente PROSOÇ, que estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é fazer face / as despesas com a implantação e operacionalização de mini-usinas / de leite de soja em Cuiabá - (02) Diamantino (01) e Varzea Grande / (01), conforme processo nº 1990/85, protocolado sob o nº 2109/85, datado de 10/04/85.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convênientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT:

- 1.. Repassar para a PROSOL, a importância / de G\$ 640.967.139 (seiscentos e quarenta milhões, noventa e sessenta e sete mil, cento e trinta e nove cruzeiros) que serão liberada de acordo com a disponibilidade financeira.

II - DA PROSOL:

1. Dar início à execução do Projeto dentro de 15 (quinze) dias, após a assinatura / do presente Convênio.
2. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.
3. Prestar Conta dos recursos recebidos ao Tribunal de Contas do Estado, observadas as formalidades legais e normas daquele órgão.
4. Adotar medidas necessárias a execução / do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente / sobre Licitação.

[Handwritten signatures and initials]
Stamp: *[illegible]*

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, à Conta Rubrica nº 1601.03070211-191, Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso-FINAT, constantes do Orçamento Programa para 1.985, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 09.04.85.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar / na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 240 / (duzentos e quarenta) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período, se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro do Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assi

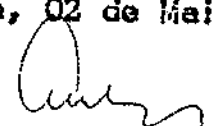
[Handwritten signatures and initials]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

na este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo para um só efeito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 02 de Maio de 1.985

CODENAT:


GUSTAVO ARRUDA

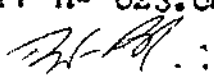
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

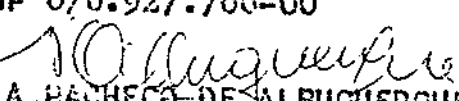
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

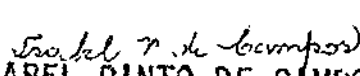
CPF NP 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativo Financeira

CPF nº 001.726.431-72

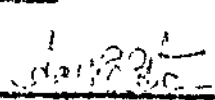
PROSOL:

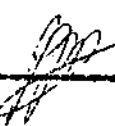

Profª. ISABEL PINTO DE CAMPOS

Diretora Presidente

CPF nº 065.884.761-91

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF nº 126.530.777-24

2. 
CPF nº 

NCMAnsg.

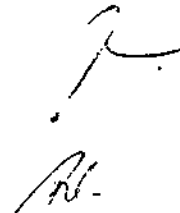
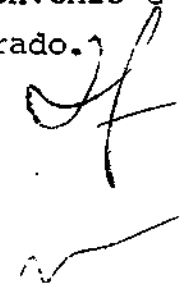
CONVÊNIO Nº 021/85

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAR
RA DO GARÇASMT., PARA,
OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamen
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Barra do Garças x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste
ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) CAROLINO
GOMES DO SANTOS x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, que, estando entre
si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio,
mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Pavimentação da
Av. Getúlio Vargas e Av. Francisco Dourado.



- 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.

4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.

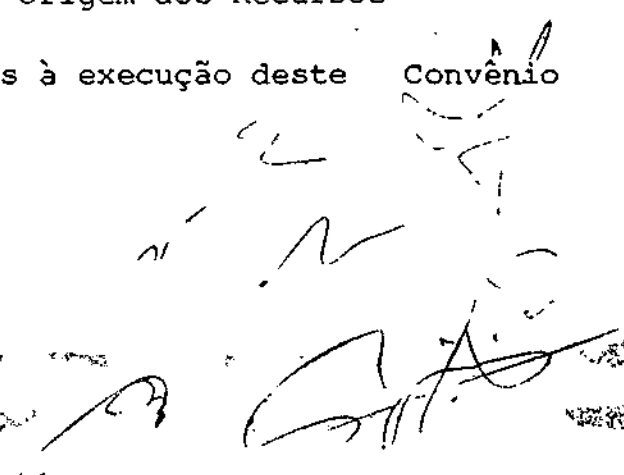
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de legislação vigente sobre Licitação.

6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio



1. \$ 10.000.000 (Dez Milhões de Cruzeiros
.x.)
consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do
Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desen-
volvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC-
constantes do Orçamento Programa para 1.984.
(Restos a pagar/84 - PROMAT).
2. Recursos próprios da PREFEITURA

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

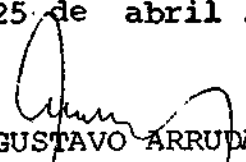
O prazo de validade deste Convênio é de (240) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

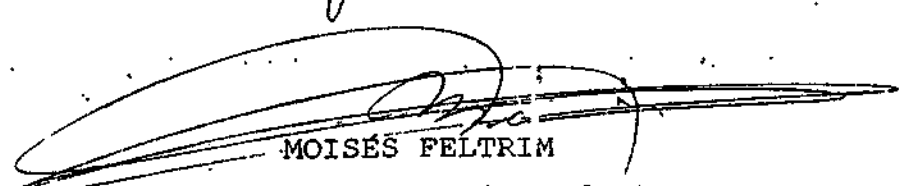
este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 25 de abril de 1985


GUSTAVO ARRUDA

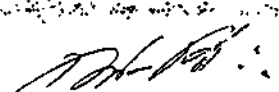
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIM

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

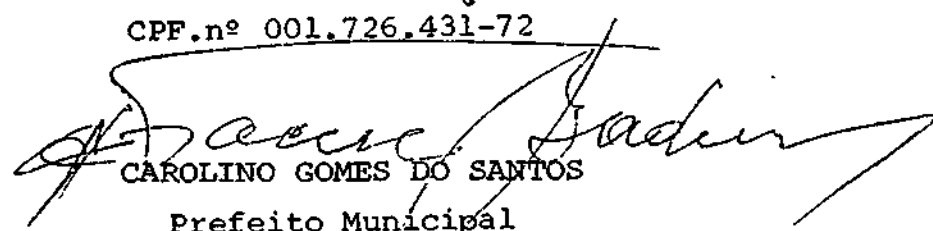
Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Adm. Financeira

CPF.nº 001.726.431-72


CAROLINO GOMES DO SANTOS

Prefeito Municipal

CPF.nº 186.059.831/00

TESTEMUNHAS

1. 
CPF.nº 021-698431-91
2. 
CPF.nº 163 644.311-15

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985); na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Barra do Garças x.x.x.x. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) CARCLINO GOMES DO SANTOS x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

O objetivo do presente Convênio é para Obras complementares do Ginásio de Esportes Arnaldo Martins.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo desse Convênio não poderá ser mo
dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 8.000.000, (oito milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x) , em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente à cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar através da Fiscalização, a execução do Projeto "in loco", conforme relatório físico financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
 - 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.

CM

[Handwritten signature]

3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.

4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.

5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na cláusula terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio

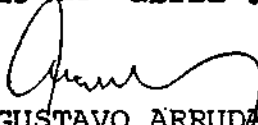
[Handwritten signatures and initials]

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 25 de abril de 1985


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIM

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

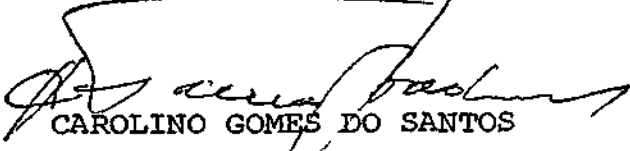
Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Adm. Financeira

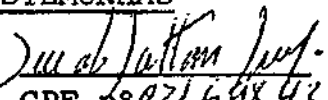
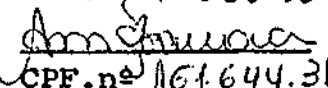
CPF.nº 001.726.431-72


CAROLINO GOMES DO SANTOS

Prefeito Municipal

CPF.nº 186.059.831/00

TESTEMUNHAS

1. 
CPF.nº 021.698.431-91
2. 
CPF.nº 161.644.311-15

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: 3.505/85

DATA 19 / 06 / 85

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

ASSUNTO _____

CONVÊNIO ADPC Nº 25/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

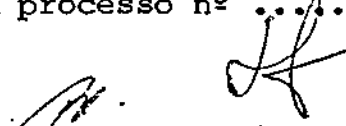
CONVÊNIO Nº 25/85 ADPC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA
BELA DA S. TRINDADE PARA,
OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Junho
do ano de um mil novecentos e oitenta e CINCO (1.985), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF, sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamen-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE com sede no mesmo Município, neste
ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a)
TITO PROFETA DA CRUZ que, estando entre
si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio,
mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é Para o início de
Calçamento e colocação de meios fios em diversas ruas: Rua Dr. Má-
rio Correa - Trecho Julião Leite de Brito à Rua Londrina; Rua Ju-
lião à Rua Municipal; Travessa do Palácio à Rua Municipal; Rua
Municipal à Rua Julião. Conforme autorização em processo nº
3.505/85 de 19-06-85.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo desse Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS).....), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar através da Fiscalização, a execução do Projeto "in loco", conforme relatório físico financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
 - 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.

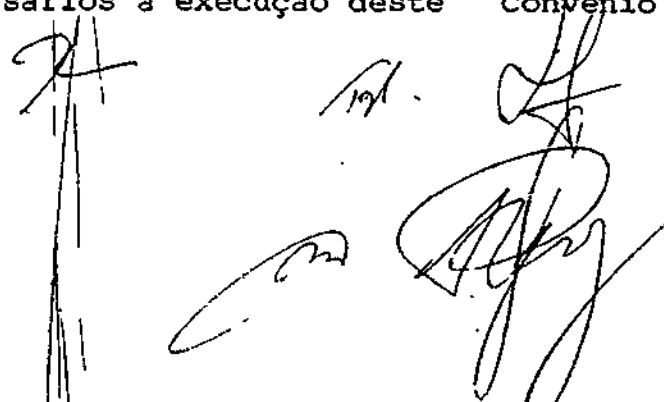
[Handwritten signatures and initials]

3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação de prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio



tem a seguinte origem:

1. R\$ 100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS ...)

.....),
consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do
Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desen-
volvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC-
constantes do Orçamento Programa para 1.985.

2. Recursos próprios da PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

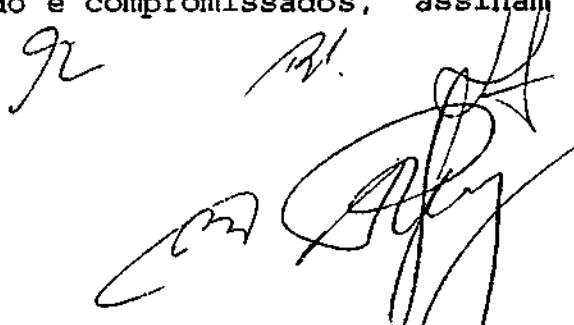
CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (300) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

92 

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

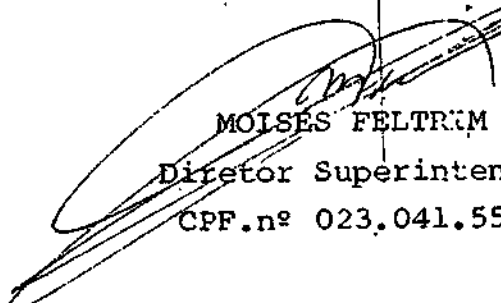
este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 20 de Junho de 1985


GUSTAVO ARRUDA

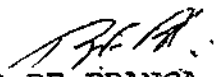
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISES FELTRIM

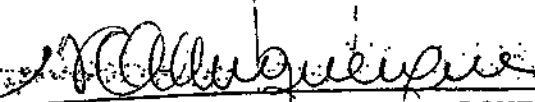
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

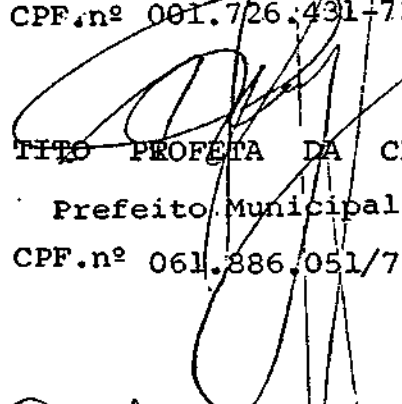
Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00


MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Adm. Financeira

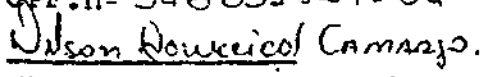
CPF.nº 001.726.431-72


TITO PROFETA DA CRUZ

Prefeito Municipal

CPF.nº 061.886.051/72

TESTEMUNHAS

1. 
CPF.nº 346.031.821-04
2. 
CPF.nº 267.452.911-15

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: 1.016/85

DATA 26 / 02 / 85

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT.

ASSUNTO

CONVÊNIO ADPC Nº 027/85.

 **CODEMAT** COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

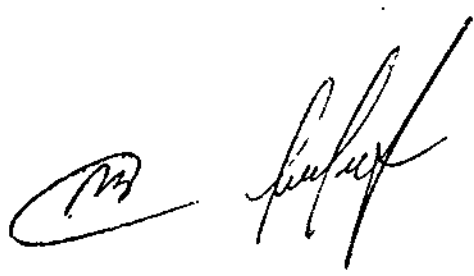
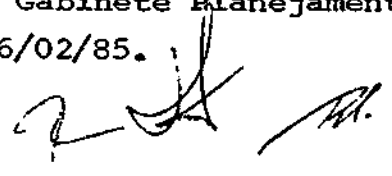
CONVÊNIO Nº 027/85 - ADPC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TE-
SOUROMT., ... PARA,
OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamen-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Tesouro x.x.x.x.x.x.x.x.x.
x.x.x.x.x.x.xx.x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste
ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) Leandro
Alves Feitosa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.xx.x.x.x.que, estando entre
si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio,
mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para Construção
de uma Ponte de Madeira sobre o Rio Areado, com 53 mts de exten-
são, conforme autorização do Secretário de Gabinete Planejamento
e Coordenação em Processo nº 1.016/85 de 26/02/85.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo desse Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

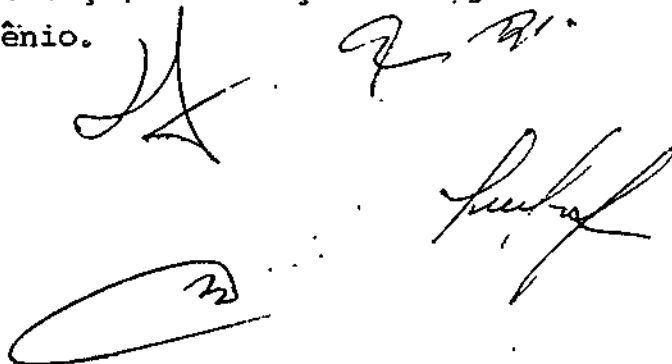
As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de G\$ 75.000.000, (Setenta e Cinco Milhões de Cruzeiros x.x.x.x.x.xxx.x.x.x.x.x.x.x.x), e, em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar através da Fiscalização, a execução do Projeto "in loco", conforme relatório físico financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
 - 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.

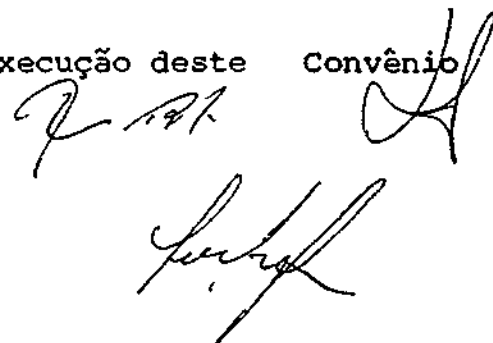


3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature at the bottom right and several smaller ones above it.

tem a seguinte origem:

1. R\$ 75.000.000, ... (Setenta e Cinco Milhões de Cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC - constantes do Orçamento Programa para 1.985.
2. Recursos próprios da PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (270) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

[Assinatura]

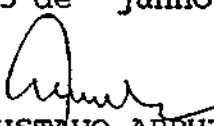
[Assinatura]

[Assinatura]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

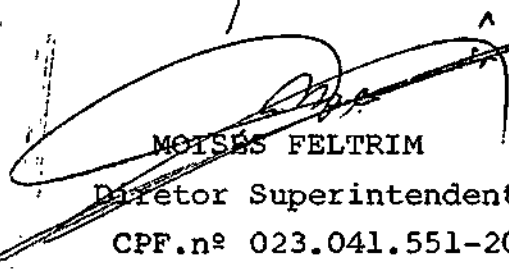
este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 25 de junho de 1985


GUSTAVO ARRUDA

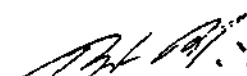
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIM

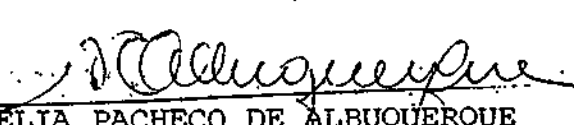
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Adm. Financeira

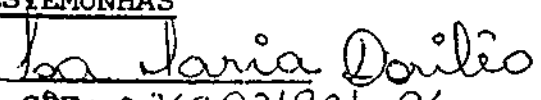
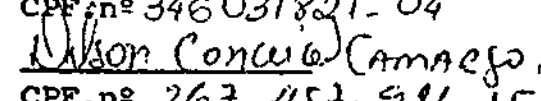
CPF.nº 001.726.431-72

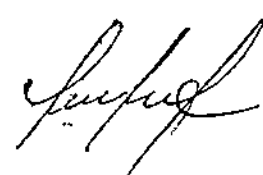
LEANDRO ALVES FEITOSA

Prefeito Municipal

CPF.nº 103.262.861-87

TESTEMUNHAS

1. 
CPF.nº 346.031.821-04
2. 
CPF.nº 267.457.981-15





N.º PROTOCOLO: 3.054/85

N.º PROCESSO: 2.841/85

DATA 30 / 05 / 85

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT.

ASSUNTO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO ADPC Nº 64/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE Nº 64/84, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Aos três (03) dias do mês de maio de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/INF sob o nº 03.474.053/0001-32, inscrição Estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Denise, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito João Eliseu de Lima, portador do CPF nº 027.935.471-15, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no Processo nº 2.841/85, Protocolo nº 3.054/85 de 30.05.85 e tem por objetivo modificar as Cláusulas Primeira e Quinta, do Convênio nº 064/84, firmado em 02.05.84, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

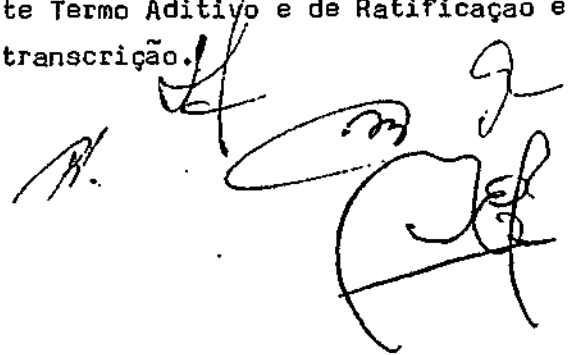
O objetivo do presente Convênio é o início da Construção do Paço Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade deste Convênio é de mais quatro meses, que passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente."

CLÁUSULA SEGUNDA - DESTE TERMO

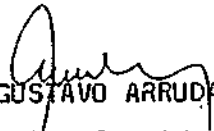
Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação e o Processo nº 2.841/85, independente de sua transcrição.



E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

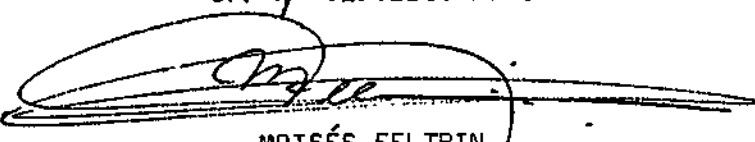
Cuiabá, 03 de Maio de 1.985

CODEMAT:


GUSTAVO ARRUDA

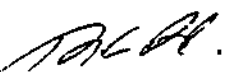
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

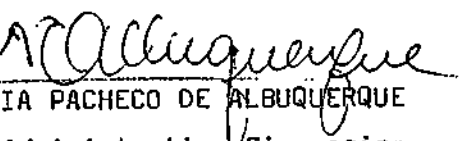
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

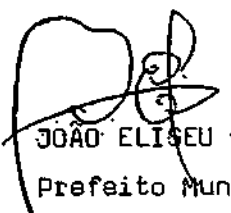
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativo-Financeira

CPF nº 001.726.431-72

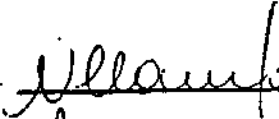
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE:

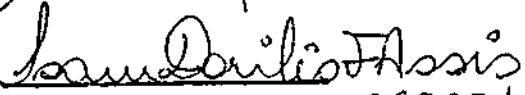

JOÃO ELISEU DE LIMA

Prefeito Municipal

CPF nº 027.935.471-15

TESTEMUNHAS:

1  - 309 086 921-58

2 
346031821-04

HMS/em.